



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.

DATA: 30.01.2018

ABERT: 15.02.2018

HORA: 09:30hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018**

### **1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº 15/2018, do tipo **menor preço, POR LOTE**, às **09h30min (nove horas e trinta minutos)** do dia **15 de fevereiro de 2018**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO**; conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 31/01/2018, a partir das 08h00min (oito horas).  
**TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 15/02/2018, às 08h00min (oito horas).  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15/02/2018, após às 08h00min (oito horas).  
**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 15/02/2018, às 09h30min (nove horas e trinta minutos).  
**LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). - "Acesso Identificado"

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital.

### **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.**

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

3.2. Poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



#### **4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

##### 4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.1.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.1.4. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

4.1.5. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

4.1.6. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### **5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min (oito) horas do dia 15 de fevereiro de 2018.** (Horário de Brasília).

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** o preenchimento da “**Marca e Modelo**” e “**Valor Total**” do lote.

5.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.



5.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

5.7.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

**5.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.**

5.9. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.10. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar** pelo e-mail **[fernando@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:fernando@coronelvivida.pr.gov.br)** com cópia para o e-mail **[fernandoabatti@hotmail.com](mailto:fernandoabatti@hotmail.com)**, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**.

5.10.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, **impreterivelmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados o encerramento da etapa de lances.

5.11. A Proposta de Preços deverá conter:

5.11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.11.2. Preço unitário e total por lote, expressos em reais;

5.11.3. Especificação clara do objeto, incluindo a marca, modelo, referências e demais dados técnicos, de acordo com o Anexo I deste Edital;

5.11.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja, superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

5.11.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

5.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

5.13. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**5.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:**

5.14.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.



5.14.2. Não cadastrarem marca e modelo na proposta de preços.

5.14.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no edital.

5.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO**

6.1. **A partir das 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 15 de fevereiro de 2018** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 15/2018**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

6.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante.**

6.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.6. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser**



**adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.**

## **8. DO PREÇO MÁXIMO**

8.1. O preço máximo total para o presente processo licitatório é de **R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)**.

8.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 5, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.**

9.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**9.5.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a virgula (\*,xx)**

9.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



9.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.11. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

9.12. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

9.13. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

9.14. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.16. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

9.16.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade**, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail [fernando@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:fernando@coronelvivida.pr.gov.br) com cópia para o e-mail [fernandoabatti@hotmail.com](mailto:fernandoabatti@hotmail.com), no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, com posterior envio dos



originais ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta de preços, diretamente ao Pregoeiro ou Comissão de Licitação do Município ou pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento da sessão, **sob pena de INABILITAÇÃO.**

9.17.1. Na hipótese de se optar pela remessa via postal, preferencialmente por SEDEX, o recebimento da documentação deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do término da sessão pública virtual, sob a exclusiva responsabilidade do remetente, **sob pena de INABILITAÇÃO.**

9.17.2. A documentação supramencionada deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Departamento de Licitações, situada à Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida - PR.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

10.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

### **10.1.1. Da Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, para *empresa individual*;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, *no caso de sociedades civis*, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, *em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País*, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;



e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

#### **10.1.3. Da Qualificação Econômica e Financeira:**

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

#### **10.1.4. Da Documentação Técnica:**

a) **Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor - LCVM**, emitida pelo IBAMA, referente a configuração PROCONVE MAR1.

b) Apresentação de **catálogo ou folheto** com as especificações do produto ofertado em língua Portuguesa, devidamente publicado no site do fabricante na internet.

c) Declaração da proponente referente à **garantia/qualidade** do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer **Treinamento(s)** para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

d) Declaração emitida pela proponente de que **possui Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná**. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a Assistência Técnica.

#### **10.1.5. Das Declarações:**

a) Declaração de **fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VI);

c) Declaração atestando **não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo III).

d) Declaração de enquadramento de **microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV). **As empresas que não se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, não poderão em nenhuma hipótese apresentar esta declaração.**



10.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido e submetendo-se ao que segue abaixo:

10.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 10.1.

10.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

10.3. O não cumprimento ao disposto no item 10.2.1 e 10.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

**10.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

10.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

10.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;



11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

11.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.4.1.a, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

12.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;



12.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado ao Município de Coronel Vivida - PR, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Coronel Vivida - PR.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;



14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificadas conforme abaixo especificado:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52.40	913	3079
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	4.4.90.52.40	000	2982

## **16. DO CONTRATO**

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VII.

16.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.



## **17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## **18. DO FORNECIMENTO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA ENTREGA**

18.1. O equipamento deverá ser entregue, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência - Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o equipamento que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

**18.2. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.**

18.3. A contratada deverá entregar o equipamento na sede da Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Rua Primo Zeni, s/n - Bairro São João, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

**18.4. O equipamento deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o Contratante.**

18.5. No ato de entrega, o equipamento deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

b) Deverão constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos, conforme a seguir: **PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.**

c) **A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato e no Plano de Trabalho.**

18.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

18.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.

18.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização da Caixa Econômica Federal.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

18.8. Em caso de devolução do equipamento por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

18.9. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo



tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

18.10. Caso a contratada esteja impedida de fornecer o equipamento no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1 O pagamento será efetuado referente ao equipamento fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto e realizada a inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a proposta a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade e Gestor de Convênios e Contratos para a devida conferência em relação as especificações do equipamento. Estando o objeto e a nota fiscal em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação, a nota fiscal será inserida no Portal de convênios - SICONV e, na sequência, a Caixa Econômica Federal autorizará o saque do valor correspondente e imediatamente o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

19.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, via Portal de convênios do Governo Federal - SICONV, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no "Cadastro de Credores" do SIAFI.

19.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 19.1.

19.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

*6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*

*6.3. de comércio exterior."*

19.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

## **20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do Município de Coronel Vivida, ou ainda, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.



20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

21.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida - PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no prazo mencionado.

21.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO**

22.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização do equipamento recebido ora contratado.

22.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o equipamento recebido e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

22.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do equipamento recebido, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

22.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

## **23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

23.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

23.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24.2. Fica assegurado ao Município de Coronel Vivida - PR o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

24.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

24.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

24.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.



24.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br), do Banco do Brasil – endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **25. DOS ANEXOS**

25.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

25.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

25.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de não possuir servidor da ativa.

25.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

25.1.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços

25.1.6. Anexo VI – Declaração Incompatibilidade Negocial

25.1.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, 30 de janeiro de 2018.

**ADEMIR ANTONIO AZILIERO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018**

**“TERMO DE REFERÊNCIA”**

**1 - OBJETO**

Aquisição de 01 MOTONIVELADORA nova para atendimento aos agricultores familiares, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

**2- JUSTIFICATIVA**

A aquisição do referido equipamento é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV, conforme abaixo:

PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 – CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.

O Município de Coronel Vivida, localizado no Sudoeste do Paraná, possui o IDH de 0,774 e segundo o último censo do IBGE conta com uma população total de 21.749 habitantes, sendo que 15.445 vivem na área urbana e 6.304 vivem na área rural. A grande maioria das pessoas que vivem no meio rural são pequenos agricultores e que sobrevivem basicamente da agricultura familiar. A seguir passaremos a descrever as principais culturas cultivadas em nosso município: A Soja tem uma área plantada de 30.100 Há e uma produção de 85.400 toneladas; Em seguida aparece a cultura do milho com área plantada de 6.600 Há e uma produção de 43.903 toneladas; a cultura do trigo tem uma área plantada de 6.000 Há e uma produção de 9.600 toneladas; O feijão tem área plantada de 2.100 Há e uma produção de 3.450 toneladas e o triticale que é plantado em uma área de 40 Há e produz 60 toneladas. Além da agricultura o município tem na pecuária uma excelente geração de emprego e renda, destacando-se a bovinocultura de corte com um plantel de 32.946 cabeças e a bovinocultura de leite com 5.814 cabeças. A suinocultura aparece na sequência com 5.690 cabeças. Além disso, muitas famílias de pequenos agricultores buscam alternativas de renda com a fruticultura, piscicultura, hortifrutigranjeiros e outros. A atividade econômica do interior do município compreende 212 lavouras permanentes, perfazendo uma área total de 1.434 Há, 1.527 lavouras temporárias totalizando 23.355 Há, 1.233 pastagens perfazendo uma área de 11.827 Há, além de 1.149 áreas de matas e florestas com 7.987 Há. O uso de tecnologia é fato imprescindível para o aumento da produção e da produtividade na agricultura familiar. O escoamento da produção é outro problema enfrentado pelos agricultores. A extensa malha viária do interior do município que conta com 3.000 (três mil) quilômetros de estradas, precisa ser constantemente conservada. O equipamento que estamos pleiteando irá compor a estrutura de equipamentos já existentes na Prefeitura Municipal para garantir a conservação, adequação e cascalhamento de toda esta malha viária, possibilitando maior agilidade no escoamento da safra agrícola, reduzindo custos e aumentando a renda das famílias. Este projeto visa atingir a todas as comunidades do interior do município, uma vez que todo o território agrícola necessita de constante atendimento com estradas. Serão atingidas todas as atividades agrícolas existentes no interior do município: produção de leite, aves, milho, soja, feijão, frutas e demais culturas. Aproximadamente 1.421 famílias de agricultores receberão benefícios diretos com os trabalhos que este equipamento irá desenvolver e todos estão envolvidos na atividade agrícola e pecuária há muito tempo. A motoniveladora, juntamente com os demais equipamentos existentes: escavadeira hidráulica, demais motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e caminhões, trabalharão na conservação das estradas. Trata-se de equipamento indispensável para que o resultado seja satisfatório e atenda, de fato, o objetivo deste projeto que é a conservação e melhoria das estradas do interior do município.

*S*



### 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	01	01	Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potencia com mínimo de 125 HP líquida, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira círculo com dentes internos, motor da mesma marca do fabricante, com pneus novos, 08 marchas a frente e 04 a ré.	540.000,00

### 4 - DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA

4.1 - O equipamento deverá ser entregue, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o equipamento que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

**4.2 - O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.**

4.3 - A contratada deverá entregar o equipamento na sede da Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Rua Primo Zeni, s/n - Bairro São João, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

**4.4 - O equipamento deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o Contratante.**

4.5 - No ato de entrega, o equipamento deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- Deverão constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos, conforme a seguir: **PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.**
- A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato e no Plano de Trabalho.

4.6 - Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

4.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

4.6.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização da Caixa Econômica Federal.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.8 - Em caso de devolução do equipamento por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.



4.9 - No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

4.10 - Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer o equipamento no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

## **5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado referente ao equipamento fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto e realizada a inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a proposta a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade e Gestor de Convênios e Contratos para a devida conferência em relação as especificações do equipamento. Estando o objeto e a nota fiscal em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação, a nota fiscal será inserida no Portal de convênios - SICONV e, na sequência, a Caixa Econômica Federal autorizará o saque do valor correspondente e imediatamente o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

5.2 - O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, via Portal de convênios do Governo Federal - SICONV, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no "Cadastro de Credores" do SIAFI.

5.3 - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 5.1.

5.5 - Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

**6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

**6.1. destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios;**

**6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;**

**6.3. de comércio exterior."**

5.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.



**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Sr.  
Pregoeiro do  
Município de Coronel Vivida  
Coronel Vivida – PR

**Identificação da Proponente**

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 15/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA**

Sr.  
Pregoeiro  
Município de Coronel Vivida  
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 15/2018.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

Sr.  
Pregoeiro  
Município de Coronel Vivida  
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 15/2018.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) \_\_\_\_\_ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER  
PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.**

Sr.  
Pregoeiro  
Município de Coronel Vivida  
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 15/2018.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR TOTAL PROPOSTO
01	01	01	Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potencia com mínimo de 125 HP líquida, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira círculo com dentes internos, motor da mesma marca do fabricante, com pneus novos, 08 marchas a frente e 04 a ré.		

**Especificações complementares:**

1. O motor do equipamento é do mesmo fabricante do equipamento xxxxxxxx e esta de acordo com as normas de emissões MAR-1 (LCVM).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal ou procurador da empresa  
Nome e assinatura  
CPF e RG



**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA (...).**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa ....., estabelecida na rua ....., na cidade de ....., Estado ....., CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 15/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

Parágrafo primeiro: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2018** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:**

Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), conforme discriminado a seguir:

*(item, quantidade, unidade, discriminação, valor unitário, total).*

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Parágrafo único: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52.40	913	3079
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	4.4.90.52.40	000	2982

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

Parágrafo único: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA:**

Parágrafo primeiro: O equipamento deverá ser entregue, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o equipamento que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo segundo: O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo terceiro: A contratada deverá entregar o equipamento na sede da Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Rua Primo Zeni, s/n - Bairro São João, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

Parágrafo quarto: O equipamento deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o Contratante.

Parágrafo quinto: No ato de entrega, o equipamento deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- Deverão constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos, conforme a seguir: **PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.**
- A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato e no Plano de Trabalho.

Parágrafo sexto: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo sétimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

Parágrafo oitavo: Em caso de devolução do equipamento por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

Parágrafo nono: No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e



descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

Parágrafo décimo: Caso a contratada esteja impedida de fornecer o equipamento no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada no pregão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado referente ao equipamento fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto e realizada a inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a proposta a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade e Gestor de Convênios e Contratos para a devida conferência em relação as especificações do equipamento. Estando o objeto e a nota fiscal em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação, a nota fiscal será inserida no Portal de convênios – SICONS e, na sequência, a Caixa Econômica Federal autorizará o saque do valor correspondente e imediatamente o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, via Portal de convênios do Governo Federal – SICONS, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no “Cadastro de Credores” do SIAFI.

Parágrafo terceiro: É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital e contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme parágrafo primeiro.

Parágrafo quinto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

*6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*

*6.3. de comércio exterior.”*

Parágrafo sexto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

Parágrafo único: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do contratado.



**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

Parágrafo primeiro: O contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos equipamentos recebidos.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização do equipamento recebido ora contratado.

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o equipamento recebido e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo quarto: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do equipamento recebido, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quinto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

Parágrafo primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) responsabilizar-se pelo controle qualitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;
- II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do item fornecido, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do contratante deverão ser trocados;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.
- XI) constatada a falha ou defeitos no equipamento, a CONTRATADA deverá sanar a deficiência e/ou substituir o equipamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- XII) indicar um preposto, devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo que se relacionar com o fornecimento;



XIII) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XIV) acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

Parágrafo terceiro: Constituem obrigações do contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Sétima;
- III) designar servidor para acompanhar a entrega deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
- V) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência.
- VI) permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos equipamentos.
- VII) rejeitar o recebimento do equipamento que não estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA**

Parágrafo primeiro: A Contratada garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeito de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do Recebimento Definitivo pelo contratante.

Parágrafo segundo: Durante o período da garantia, a Contratada substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o Contratante, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

Parágrafo terceiro: A garantia do objeto deste contrato sujeitará ainda na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS:**

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e as seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) Advertência;

b) DAS MULTAS:

b.1) Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b.2) Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

II - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.



Parágrafo segundo: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo terceiro: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO:**

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o contratante poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) do equipamento corretamente entregue.
- b) de outras parcelas, a critério do contratante.

Parágrafo quarto: No caso do contratante precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Parágrafo único: Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO:**

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, .... de ..... de 2018.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....  
.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 – CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 31 de janeiro de 2018 até às 08h00min do dia 15 de fevereiro de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 15 de fevereiro de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 15 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 540.000,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 30 de janeiro de 2018. Ademir Antonio Azillero - Presidente da CPL.



# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7067 | Pato Branco, 31 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO**  
SICOOB INTEGRADO

CNPJ Nº 07.122.321/0001-08

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO de 1ª, 2ª e 3ª CHAMADA PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os delegados, que são em número de 50 (quarenta), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizá-la no Auditório do SINDICATO PATRONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PATO BRANCO - Sincocomércio, situado na Rua Nereu Ramos, 524, Centro, Pato Branco - PR, local este fora de sua sede, pois a sede não comporta todos os delegados, no dia 23/01/2018, às 16h (dezesseis horas), em primeira convocação, com a presença de 23 (vinte e três) delegados em condições de votar, ou às 17h (dezessete horas), em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos delegados em condições de votar, ou em terceira e última convocação, às 18h (dezoito horas), com um mínimo de 10 (dez) delegados em condições de votar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Apresentação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- relatório de gestão;
- balanço elaborado no primeiro e no segundo semestres do exercício social;
- parecer de auditoria;
- demonstrativo das sobras apuradas.

2. destinação das sobras apuradas, reduzidas às parcelas para os fundos obrigatórios e estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de 500/100;

3. fixação de valor global para pagamento dos honorários, gratificações e remuneração variável em razão do cumprimento de metas e dos encargos sociais aplicáveis, nos termos da Diretoria Executiva;

4. fixação dos honorários e das cédulas de presença dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;

5. eleição do novo conselho fiscal;

6. Apresentação do planejamento das atividades da Cooperativa.

O prazo final para registro de atas para convocar as eleições do Conselho Fiscal será até às 17h (dezessete horas) do dia 20/02/2018, na sede da cooperativa. Para o registro das atas deverão ser observadas as normas contidas no regulamento eleitoral, à disposição dos associados na sede da cooperativa e no endereço eletrônico <http://www.sicoobnocoob.com.br/wp-content/uploads/2015/06/Regulamento-Eleitoral.pdf>.

Pato Branco, 30 de janeiro de 2018

Alcir Luiz Freialalton  
Presidente do Conselho de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À PERMISSÃO DE USO CELEBRADA EM DATA DE 09/01/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E A EMPRESA DENOMINADA REUNIDAS TURISMO S.A., CONFORME ABADO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Reunidas Turismo S.A. OBJETO: Revisto de preço de Permissão de Uso relativa aos lotes 174, 21 (um) e 22 (dois) do Terminal Rodoviário desta cidade da Clevelândia - PR, destinados à venda de bilhetes de passagem rodoviária interestadual, pelo preço de R\$ (dois) mil reais. VALOR MENSAL: R\$ 372,87 (quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos). PRAZO: 12 (doze) meses. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até o 5º dia do mês subsequente ao vencido. PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 01/01/2018 a 31/12/2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/01/2017 a 31/12/2020. FORT. CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 12/01/2018. Clevelândia, 15 de janeiro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2017 PRAZO DE ENTREGA: 10/01/18**  
DATA: 08/12/17  
HORÁRIO: 14:00

**OBJETO:** Seleção de entidade (a) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) visando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fornecimento a execução do (s) Plano (s) de Trabalho, com a finalidade de auxílio financeiro visando o atendimento de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, de acordo com o Plano de Trabalho. Analisados todos os atos referentes ao Chamamento Público nº 08/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento em epígrafe a entidade:

RAZÃO SOCIAL	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida	77.485.530/0001-50	2.565.500,00

Nas condições do plano de trabalho e do edital. Valor total de R\$ 2.565.500,00 (dois milhões e quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), distribuídos ao longo dos exercícios de 2018, 2019 e 2020. Coronel Vivida, 28 de janeiro de 2018. Frank Arieli Schiavini, Prefeito Municipal.

**"SÚMULA DE REQUERIMENTO LICENÇA DE INSTALAÇÃO"**

A **CASCARIL MACHINAS AGRICOLAS LTDA** torna público que irá Requerer do IAP de PATO BRANCO-PR, A Licença de instalação para **Condições especiais de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças**, implantada na ROR, PR-286, BAIRRO SÃO CRISTOVAO, PATO BRANCO -PR, CEP: 85.508-280.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 15/2018**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 31 de janeiro de 2018 até às 08h00min do dia 15 de fevereiro de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 15 de fevereiro de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 15 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 540.000,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 30 de janeiro de 2018. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 004/2018**  
DATA: 30.01.2018

**SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação de membro do Conselho Tutelar de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências. A Integre desta Decreto se encontra no Site: [www.diogems.com.br](http://www.diogems.com.br)

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 1358/2018**  
DATA: 29.01.2018

**Sumula:** Exoneração conforme requerimentos.  
A Integre desta portaria se encontra no Site: [www.diogems.com.br](http://www.diogems.com.br)

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
Extrato Termo de Aditamento nº 03/2018 - Contrato nº 05/2015.GP. Inexigibilidade de Licitação nº 04/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Associação Patobranquense de Ensino Superior S/C Ltda. OBJETO: A contratação de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para prestação de serviços de média e alta complexidade, nas áreas de procedimentos clínicos, (sessões de fisioterapia), procedimentos com finalidade diagnóstica, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS MUNICIPAL. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, Inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratado para mais 12 meses, ou seja, até 19 de janeiro de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal da presente contratação é estimado em R\$ 9.267,70 tomando-se por base a média mensal estipulada no objeto, totalizando o valor estimado de R\$ 111.212,40. Dot. Orç.: 08.02 Secretaria Municipal de Saúde - 3.3.90.39.00.00.00 - Despesa Principal 583 - Fonte 303 - Desdobramento 3078; 08.02 Secretaria Municipal de Saúde - 3.3.90.39.00.00.00 - Despesa Principal 584 - Fonte 351 - Desdobramento 3079 e 08.02 Secretaria Municipal de Saúde - 3.3.90.39.00.00.00 - Despesa Principal 585 - Fonte 496 - Desdobramento 3080. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 19 de janeiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. João Carlos Ribeiro Pedrosa - Representante Legal.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
**COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA**, torna público que recebeu do IAP, a prorrogação da Licença de Operação para Posto de combustíveis para veículos automotores, instalado na Rua 14 de dezembro, nº 4422, Chopinzinho, Paraná. Licença nº 135663-R1. Validade: 22/12/2021.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
**COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA**, torna público que recebeu do IAP, a prorrogação da Licença de Operação para Posto de combustíveis para veículos automotores, instalado na Rua General Osorio, nº 129, Centro, São João do Paraná. Licença nº 135665-R1. Validade: 22/12/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 08**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 81/2013**  
**CONTRATADA: CTRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SINDICATO E COMERCIAL DE CANGAÇOS LTDA**  
CNPJ: 04.642.899/00083  
Cláusula Primeira - Termo em vigor desde a assinatura do contrato, com o prazo de vigência de 09 de outubro de 2013.  
Cláusula Segunda - Despesa fixa mensal.  
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 31 de janeiro de 2018

Letícia Camargo  
Div. de Contratos e Convênios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 08**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 76/2013**  
**CONTRATADA: CLINICA MEDICA RESSANATO LTDA - RPP**  
CNPJ: 04.242.822/0001-88  
Cláusula Primeira - Termo em vigor desde a assinatura do contrato, com o prazo de vigência de 09 de outubro de 2013.  
Cláusula Segunda - Despesa fixa mensal.  
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 31 de janeiro de 2018

Letícia Camargo  
Div. de Contratos e Convênios

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018**  
**PROTOCOLO 2018/01/285238**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR**  
CNPJ 80.874.100/0001-86  
**CONTRATADO: M.J.DA SILVA - BOM - ME.**  
CNPJ Nº 15.071.762/0001-56

**OBJETO:** Realização de apresentações com a Banda APK BRASIL, por ocasião do IX Festival - Festival Interdisciplinar de Interpretação da Canção Popular e Sertaneja, englobando a realização de ensaios com os candidatos inscritos no Festival, que será realizado nos dias 20 e 21 de abril de 2018.  
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.00 - Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.03 - Divisão de Cultura; 1.339/2011.2.025 - Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 3.3.30.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Despesa - 956.  
JUSTIFICATIVA: Art. 25 Inc. II, caput, da Lei nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 29 de janeiro de 2018.  
Nilson Antonio Ferveriani  
Prefeito municipal

**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, ELÍDIO ZIMERMÁN DE MORAES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjucação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 001/2018 - PMM. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios e cargas de gás liquefeito para o ano letivo de 2018, destinados às escolas e aos centros educacionais infantis desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: A V DA SILVA E CIA LTDA ME, foi vencedora dos itens 1, 8, 16, 17, 26, 27, 36, 38, 43, 46, 47, 50, 51, 54, 55, 56, 60, 61, 62, 70, 76, 79, 84, 85, 86, 88, 89, 92, 100 e 106 com valor total de R\$ 148.043,40 (cento e quarenta e oito mil quarenta e três reais e quarenta centavos). A. LAUXEN MERCADO- EIRELI-ME foi vencedora dos itens 6, 9, 14, 15, 19, 35, 39, 52, 57, 58, 59, 69, 71, 77, 78, 80, 82, 83, 91, 97, 98, 99, 101, 105, 108, 109 e 110, com valor total de R\$ 161.319,40 (cento e sessenta e um mil trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos). CONFECCOES CRUZ - EIRELI - ME foi vencedora dos itens 2, 3, 4, 5, 18, 20, 21, 23, 25, 37, 40, 41, 44, 45, 48, 49, 53, 64, 65, 66, 67, 68, 74 e 81, com valor total de R\$ 169.687,70 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta centavos). LORO E SOUZA LTDA-ME foi vencedora dos itens 7, 22, 30, 31, 32, 33, 34, 96 e 104, com valor total de R\$ 363.338,50 (trezentos e sessenta e três mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). PARANA FOODS COMERCIO BIRELI EPP foi vencedora dos itens 72, 6, 73, com valor total de R\$ 74.271,00 (setenta e quatro mil e duzentos e setenta e um reais). SERGIO ALVES DA LUZ MERCARIA ME foi vencedora dos itens 10, 11, 12, 13, 24, 42, 63, 73, 87, 90, 93, 94, 95, 102, 103, 107 e 111, com valor total de R\$ 223.763,50 (duzentos e vinte e três mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). Os itens 28 e 29 foram declarados fracassados.

Mangueirinha, 29 de janeiro de 2018.  
ELÍDIO ZIMERMÁN DE MORAES  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018 - PMM**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.**  
**CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de material didático que compõe o Sistema de Ensino "Aprende Brasil" da Editora Positivo Ltda, visando atender alunos e professores da Educação Infantil (4 e 5 anos) e 1ª, 2ª e 3ª anos do Ensino Fundamental desta municipalidade.  
VALOR R\$ 351.920,72 (trezentos e cinquenta e um mil novecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).  
DATA: 29 de janeiro de 2018.

Mangueirinha, 29 de janeiro de 2018.  
PUBLIQUE-SE  
Setor de Licitações

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
Extrato Termo de Aditamento nº 02/2018 - Contrato nº 07/2016.GP. Concordância nº 38/2015. PARTES: Município de Pato Branco e WI Provedor de Telecomunicações Ltda. OBJETO: A contratação de empresa para instalação, configuração e manutenção de pontos de comunicação da sede da Prefeitura do Município de Pato Branco entre órgãos municipais, levando até eles internet, telefonia, rede de dados em fibra óptica e rádio frequência, em regime de locação, conforme descrição das características técnicas e forma de execução dos serviços constantes no ANEXO I, Locais de Instalação dos Serviços (Pontos) no ANEXO II e Locais de Instalação dos Serviços de Wi-Fi (Pontos de Acesso) no ANEXO III, deste Contrato. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Terceira, inciso V do Contrato em epígrafe, bem como a justificativa da Secretária Administração e Finanças, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 3 meses contados do prazo originalmente previsto, ou seja, até 26 de abril de 2018. Do valor: O valor a ser pago pela manutenção e locação, referente ao Lote 02 do Contrato original é de R\$ 105.899,52 para o período de 3 meses. Dot. Orç.: 0502 - Secretária Municipal de Administração e Finanças - Despesa - 183 - Desdobramento - 3410: 0602 - Secretária Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos - Despesa 338 - Desdobramento - 3152: 0702 - Secretária Municipal de Educação e Cultura - Despesa 433 - Desdobramento - 3472 e 0802 - Secretária Municipal de Saúde - Despesa 562 - Desdobramento - 3473. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 26 de janeiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Gerson Rigo - Representante Legal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUÊS - PR**  
**DECRETO Nº 42/2018 - Data: 30/01/2018** SÚMULA: "Atribuição Adicional Sistemática no Orçamento do Município de Marquês, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018". A publicação no Diário Oficial, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [Anexo.diogems.com.br](http://Anexo.diogems.com.br), edição do dia 31/01/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 26/01/2012.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2017

DATA: 08/12/17 PRAZO DE ENTREGA: 10/01/18 HORÁRIO: 14:00

OBJETO: Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) visando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro visando o atendimento de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, de acordo com o Plano de Trabalho. Analisados todos os atos referentes ao Chamamento Público nº 08/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento em epigrafe a entidade:

RAZÃO SOCIAL	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida	77.485.530/0001-00	2.565.500,00

Nas condições do plano de trabalho e do edital. Valor total é de R\$ 2.565.500,00 (dois milhões e quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), distribuídos ao longo dos exercícios de 2018, 2019 e 2020. Coronel Vivida, 26 de Janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod258893

### AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 – CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017–MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CEF–PROGRAMA: FOMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 31 de janeiro de 2018 até às 08h00min do dia 15 de fevereiro de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 15 de fevereiro de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 15 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 540.000,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 30 de janeiro de 2018. Ademir Antonio Aziliero–Presidente da CPL.

Cod258666

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL–PAB	29.01.18	149.930,50
MS/FNS	SAMU 192	29.01.18	21.919,00

Coronel Vivida, 30 de janeiro de 2018  
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod258779



## Coronel Vivida

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 31 de janeiro de 2018 até às 08h00min do dia 15 de fevereiro de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 15 de fevereiro de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 15 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 540.000,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 30 de janeiro de 2018. Ademir A. Aziliero - Presidente da CPL.

7709/2018

## Cruzeiro do Oeste

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Tomada de preços N.º 3/ 2018

PROCESSO Nº 8/2018

DATA DE PROTOCOLAMENTO DOS ENVELOPES "1" E "2":  
19/02/2018 às 08:45 horas

DATA DA ABERTURA "1" HABILITAÇÃO: 19/02/2018

HORÁRIO: 09:00

LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

DATA DA ABERTURA:"2" PROPOSTA : 20/02/2018

HORÁRIO: 09:00

LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global para execução de Pavimentação Asfáltica com TST, destinado ao Distrito de São Silvestre, referente ao Convênio nº 069/2017 - Protocolo 14.850.933-6. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos - Divisão de Serviços Rodoviários. Conforme Planilhas e Projetos em Anexo.

TIPO: Menor Preço.

REGIME CONTRATAÇÃO: global

<b>PREÇO MÁXIMO TOTAL</b>	<b>VALOR DA DESPESA POR EXTENSO</b>
455.340,45	Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme medições efetuadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

**PRAZO DE ENTREGA:** 08 (oito) meses após a assinatura Contrato. Acesso ao Edital pelo site oficial do Município [www.cruzeirodoeste.pr.gov.br](http://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br) (transparência - aviso de licitação), maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 169.

Cruzeiro do Oeste, 29/01/2018

**MARCOS GONÇALVES RIBEIRO**  
Presidente da Comissão de Licitação

7199/2018

## Diamante D'Oeste

### AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Diamante D'Oeste/PR; inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o processo licitatório sob nº 14/2018; na modalidade Tomada de Preço sob nº 01/2018; sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preço fixos, visando à contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, sobre pavimentação polidétrica já existente na Rua São Paulo e Avenida Brasil; de acordo com a pasta técnica e com o inteiro teor do Edital e seus anexos, devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **05 de Março de 2018, às 09:00 horas**, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles

que tiverem o interesse na matéria; o inteiro teor do EDITAL poderá ser obtido na Prefeitura Municipal, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141 e site [www.diamantedoeste.pr.gov.br](http://www.diamantedoeste.pr.gov.br).

Diamante D'Oeste, 30 de Janeiro de 2018.  
Guilherme Pivatto Júnior  
Prefeito Municipal

7772/2018

## Figueira

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

#### Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 007 DE 22/01/2018, torna público aos interessados que receberá propostas **as 09:00 horas do dia 16/02/2018, para REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA OFICINA - SCFV- CRAS** Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br), informações também através do e-mail [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br) Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 30/01/2018. Cassia Silvana Lazaro - Pregoeira.

7795/2018

## Flor da Serra do Sul

### Estado do Paraná

#### Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

#### Aviso de Licitação Exclusiva ME/EPP

#### Pregão Presencial Nº 03/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Presencial para **Aquisição de 19.144.862 Litros de Óleo Diesel, conforme Convênio nº 310/2017 celebrado com o Governo do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento para execução do Projeto de Recuperação de Trafegabilidade de Estradas Rurais. As 14:00 (quatorze horas) do dia 15 de Fevereiro de 2018**, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2017. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do sitio da prefeitura: [www.fssul.pr.gov.br](http://www.fssul.pr.gov.br).

Flor da Serra do Sul, 25 de janeiro de 2018.

**Lucinda Ribeiro de Lima Rosa**  
Prefeita Municipal

7487/2018

## Flórida

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2018

#### Tomada de Preços Nº 2/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da Pavimentação do(s) trecho(s) da(s) estrada(S) rural(s) em consonância com as diretrizes do PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, num total de 1.272,51 quilômetros e 7.253,31m² com largura da via de 5,70 metros, na estrada de acesso a Vila Rural Antônio Thomazini, da Cidade de Flórida/PR.

**Valor:** R\$ 307.296,42 (trezentos e sete reais e duzentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos)

**Obtenção do Edital:** Prefeitura Municipal de Flórida Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida-Pr  
Recebimento das Propostas: até 19 de fevereiro de 2018.



CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA

CONSORCIO PÚBLICO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

ROF - ANEXO I (LRF, art. 53, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

Table with columns: DESPESA COM PESSOAL, LIQUIDADAS (1/2017 to 12/2017), TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Rows include DESPESA BRUTA COM PESSOAL, DESPESAS NÃO COMPUTADAS, and DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

Summary table for APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL. Columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV), VALOR, % SOBRE RCL. Rows include RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV), DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V), and various limits (LIMITE MÁXIMO, LIMITE PRUDENCIAL, LIMITE DE ALERTA).

NOTA: Sistema Florestal Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 30/06/2018 às 11h e 27m. Nos demonstrativos elaborados no presente e no seguinte quadrante de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Izabela Cristina Pavin  
Presidente

Daniela A. G. França Cavalcante  
Diretora Geral

Valquiria P. Barbosa  
Assessor Contábil



CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA  
CONSORCIO PÚBLICO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

ROF - ANEXO V (LRF, Art. 53, inciso II, alínea "a")

R\$ 1,00

Table showing the availability of cash and debts to be paid. Columns include DESTINAÇÃO DE RECURSOS, RESPONSABILIDADE DE CAIXA BRUTA, and various financial metrics.

NOTA: Sistema Florestal Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA.

Izabela Cristina Pavin  
Presidente

Daniela A. G. França Cavalcante  
Diretora Geral

Valquiria P. Barbosa  
Assessor Contábil

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 1ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI Rua Mateus Leme, 1142 - 8º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.830-019 EDITAL DE CITAÇÃO DE TOLDOS ZONA NORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.028.238/0001-79 e ALARICO PIE, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 027.814.338-34, COM PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, FÁZ SABER, a quantos o presente edital vem ao deus saber conhecimento que em curso, neste Juízo da 1ª Vara Cível de Curitiba/PR, sito à Rua Mateus Leme, 1142, 8º andar, Centro Cívico, tramitam os autos de ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, registrada sob nº 001284-82-2018.8.18.0001, em que o exequente Banco Bradesco S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.746.846/0001-12, com endereço na Avenida Cidade de Deus, s/nº, 4º andar, Casaço/SP, promove contra a executada TOLDOS ZONA NORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.028.238/0001-79 e ALARICO PIE, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 027.814.338-34, atualmente em lugar incerto e não sabido. Em síntese: "O exequente é credor dos executados pela quantia de R\$ 31.568,80 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), atualizados até a data de 30/05/2017. Fica os executados, TOLDOS ZONA NORTE LTDA e ALARICO PIE, para que, no prazo de 03 (TRÊS) DIAS, contados da citação, sob pena de preclusão, apresente a dívida no valor de R\$ 31.568,80 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), devidamente atualizada, acrescida de custas e honorários advocatícios arbitrados em 5% (cinco por cento) do valor do débito, nos termos do art. 629 do CPC. No caso de integral pagamento no prazo estabelecido, os honorários advocatícios ficam reduzidos para 5% (CPC, art. 627). Fica ainda a parte devedora advertida de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada dos autos do AR, poderá optar em embargos à execução ou, restando inerte o crédito do exequente, depositar 30% (trinta por cento) do valor da execução, acrescida de custas e honorários advocatícios e requerer o pagamento do restante em até 05 (cinco) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.fipej.br/portalproj/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Judiciária que já utiliza o sistema eletrônico (CAD). E, para que chegue ao conhecimento do requerido e não possa de futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma de bil. Curitiba, 23 de janeiro de 2018. Adiam Felipe Terra Da Silva E. Jureamentado Portaria 199/2011 Por ordem do MJ Juiz

FIEP/SESI/SENAI/IEL  
Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIEP  
Informações: Edital disponível no site www.fiep.org.br/licitacaofiep.html  
PREGÃO PRESENCIAL - SENAI-PR  
OBJETO: SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FOLDER - SENAI PR  
ABERTURA: 08 DE JANEIRO DE 2018 ÀS 09:00 HORAS

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL  
PROJETO RESIDENCIAL X15 SPE LTDA,  
CNPJ 28.492.075/0001-20, torna público que requereu ao IAP a Autorização Florestal para EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO RESIDENCIAL LAS VEGAS, a ser implantado à RUA ALFREDO DE ANDRADE, Nº 75 - ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.

SIENTT - Sistema de Ensino Treinamento Técnico  
Relação dos candidatos aprovados pelo  
Curso de Formação de INSTRUTOR DE TRÂNSITO,  
período de 09 à 29/01/2018  
Andriele C. Monteiro  
Cleonice Ferreira Domingues  
Ibrahim Paszko Sceremim  
Jaqueline Andressa Royer  
Vanderleia M. Pires Ruschel  
Atenilson Antonio Moslingi  
Elias Lampert  
Ivan Wilyan B. Schenide  
Leonardo Rafael Moslingi  
Tiago Freitas dos Santos  
Rua Cruz Machado, 115 - 1 andar - cj. 02 - Centro CURITIBA/PR  
CEP: 80.410.170 Fone: 41 - 3332 6242 - 99721 1100-WhatsApp -  
www.sientt.com.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PROPOSTA SIGONV Nº 104362/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861857/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 31 de janeiro de 2018 até às 08h00min do dia 15 de fevereiro de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 15 de fevereiro de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 15 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 540.000,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvvida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívida, 30 de janeiro de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

A melhor relação  
centímetro / coluna ou se  
você preferir custo / benefício  
3350.6620  
WWW.BEMPARANA.COM.BR/PUBLICIDADE\_LEGAL  
BEMPARANÁ  
O JORNAL DO ESTADO

Balancos,  
Atas,  
Súmulas  
ou  
Editais?  
A melhor  
relação  
centímetro  
X  
coluna  
ou se você  
preferir,  
custo  
X  
benefício  
em  
publicidade legal  
está no  
Jornal do Estado.  
Faça um orçamento,  
sem compromisso.  
3350.6620  
BEMPARANÁ  
O JORNAL DO ESTADO



PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias a partir do 10º dia da data da publicação do Ordem de Serviço.  
Bandeirantes-PR, 23 de janeiro de 2018. Prefeitura Municipal de Bandeirantes - Lino Martins - Prefeito Municipal, Construtora Godoi Andira Eireli - ME - João César Godoi - Procurador.

#### EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço Nº 1/2018. Referente à execução da Construção da Escola Municipal Santa Terezinha localizado a Rua dos Expedicionários, Bandeirantes, Paraná.  
Referência: Processo Licitatório Concorrência Pública nº 1/2017 Valor Estimado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE: R\$ 4.396.880,87 (Quatro Milhões, trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos) Contrato nº 005/2018 - PMB  
Valor do Contrato: R\$ 3.631.139,03 (Três milhões, seiscentos e trinta e um mil, cento e trinta e nove e reais e três centavos)  
Contratada: P. R. P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP  
Prazo Contratual: 420 dias  
Prazo Execução: 360 dias  
Fiscal da Obra: Carlos Augusto Ferreira - Arquiteto e Urbanista CAU - A111862-5/BR. Pelo presente Ordem de Serviço, autorizamos a Empresa P. R. P. Empreendimentos e Construção Civil Ltda - EPP a iniciar na data de 08 de Fevereiro de 2018 os serviços que mencionam o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bandeirantes e a Empresa acima.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017- PMB

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços Complementares No Centro de Eventos do Município de Bandeirantes-PR.

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Tomada de Preços acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s): Empresa VLR Construtora Godoi Andira Eireli ME R\$ 32.943,23. Valor Total dos Gastos Com A Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº 6/2017-PMB é de R\$ 32.943,23 (Trinta e Dois Mil Novecentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Três Centavos). Homologo A Presente Licitação.

Bandeirantes-PR, 23 de janeiro de 2018.  
LINO MARTINS  
Prefeito

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018-PMB

Exclusivo Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Microempendedor Individual.

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que realizará no dia 15/02/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica Na Área de Medicina do Trabalho Para Realização de Exames Ocupacionais (Admissional e Demissional) Para O Município de Bandeirantes-PR.

A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 15/02/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 25 de janeiro de 2018.  
ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018

O Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, sendo uma grade niveladora, um arado subsolador, duas carretas agrícolas, um pulverizador, um distribuidor de uréia, e uma colhedora de forragens, para o uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Agricultura, Meio Ambiente e Transporte do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, conforme convênio com a CAIXA. Data de abertura: 15/02/2018. Horário: 09h00min. Local: Sala de Reuniões - Paço Municipal. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-1331.

Boa Vista da Aparecida-PR, 26 de janeiro de 2018.  
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS  
Prefeito

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 00032018013100178

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

#### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colorado torna público que realizará, às 09 horas do dia 15 de Fevereiro de 2018, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, Pregão Presencial, Registro de Preços para a eventual Aquisição de cartuchos de toner de tinta de diversas marcas e modelos de impressoras, tais como: Brother, Hp, Epson para ser usados nas Secretarias Municipais de Colorado e Distrito, descrito em Edital do regime de execução empreitada por preço lote - tipo de licitação menor preço por lote. A pasta técnica, com inteiro teor do edital poderá ser examinada no endereço acima indicado ou através do site: [www.colorado.pr.gov.br](http://www.colorado.pr.gov.br), portal da transparência, a partir de 31 de Janeiro de 2018, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à equipe de apoio, no endereço eletrônico: [licitacao@colorado.pr.gov.br](mailto:licitacao@colorado.pr.gov.br).

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

A Prefeitura Municipal de Colorado torna público que realizará, às 14 horas do dia 15 de Fevereiro de 2018, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, Pregão Presencial, Registro de Preços para a eventual Aquisição de kits de materiais pedagógicos para os alunos e professores do ensino infantil e fundamental do município de Colorado, descrito em Edital do regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço por item

A pasta técnica, com inteiro teor do edital poderá ser examinada no endereço acima indicado ou através do site: [www.colorado.pr.gov.br](http://www.colorado.pr.gov.br), portal da transparência, a partir de 31 de Janeiro de 2018, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à equipe de apoio, no endereço eletrônico: [licitacao@colorado.pr.gov.br](mailto:licitacao@colorado.pr.gov.br).

Colorado-PR, 25 de janeiro de 2018.  
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

Objeto: Contratação de Empresa Para Fornecimento de 01 Motoniveladora Nova, Conforme Termo de Referência. Proposta Sicoov Nº 104382/2017 - Contrato de Repasse Nº 861957/2017 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - CEF - Programa: Fomento Ao Setor Agropecuario. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 31 de janeiro de 2018 até às 08h00min do dia 15 de fevereiro de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 15 de fevereiro de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 15 de fevereiro de 2018. Valor Máximo: R\$ 540.000,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvidiva.pr.gov.br](http://www.coronelvidiva.pr.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (45) 3232-8300.

Coronel Vivida-PR, 30 de janeiro de 2018.  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Presidente da CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

O município de Diamante D'Oeste/PR; inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o processo licitatório sob Nº 14/2018; na modalidade Tomada de Preço sob Nº 01/2018; sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preço fixos, visando à contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, sobre pavimentação poliédrica já existente na Rua São Paulo e Avenida Brasil; de acordo com a pasta técnica e com o inteiro teor do Edital e seus anexos, devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia 05 de Março de 2018, às 09:00 horas, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria; o inteiro teor do EDITAL poderá ser obtido na prefeitura municipal, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141 e site [www.diamantedoeste.pr.gov.br](http://www.diamantedoeste.pr.gov.br).

Diamante D'Oeste-PR, 30 de janeiro de 2018  
GUILHERME PIVAITO JÚNIOR  
Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

Processo Licitatório Nº 003/2018.

A Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através da Pregoeira, legalmente designado através da Portaria Nº 007 de 22/01/2018, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 15/02/2018, Registro de Preços de produtos odontológicos para uso na secretaria municipal de saúde, departamento de odontologia Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais. Demais informações bem como copia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Figueira, Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-35471147 e-mail: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br), edital disponível no site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br).

Figueira, 29 de janeiro de 2018.  
CASSIA SILVANA LAZARO  
Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Guaporema torna público que fará realizar no dia 14 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas em sua sede, situada à Rua Para, 86, licitação na modalidade Pregão Nº 1/2018, do tipo Maior Desconto em Percentual Por Item, na forma presencial Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, por maior desconto percentual sobre a tabela CM-DE/ANVISA, cujas especificações estão descritas no Anexo I do Termo de Referência do Edital do referido Pregão. Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Para, 86, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax (44) 3684-1210 - Departamento de Licitações e Compras. Protocolo de retirada via internet site: [www.guaporema.pr.gov.br/Editalis](http://www.guaporema.pr.gov.br/Editalis) e Licitação - Pregão 2018. E-mail: [claudio.batista261@hotmail.com](mailto:claudio.batista261@hotmail.com) ou [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br).

Guaporema-PR, 30 de janeiro de 2018.  
CLAUDIO BATISTA PEREIRA  
Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: Tomada de Preços Nº 2/2018 - PMI, Processo Administrativo Nº 183/2017, ref. aos serviços de execução de terracamento e adequação de corredores internos, em âmbito municipal, na área de abrangência da microbacia do Ribeirão Jacutinga. O Edital poderá ser obtido através do site: [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: [licitacao@ibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibipora.pr.gov.br).

Ibiporá-PR, 29 de janeiro de 2018.  
JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de fevereiro do ano de 2018, na Avenida Hermes Vissoto nº 810, Icaraima, Paraná, Brasil, licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, do tipo Maior Desconto Percentual, objetivando a celebração de Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis (etanol, gasolina, óleo diesel e óleo diesel S-10), tendo como base os preços constantes da tabela oficial de preços editada pela ANP - (Agência Nacional do Petróleo) através do SLP - (Sistema de Levantamento de Preços) para a regional Umuarama (coluna preço médio ao consumidor) para abastecimento de frota da Prefeitura Municipal de Icaraima - PR. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.486.600,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser examinados no endereço indicado e fornecidos aos interessados, diretamente na Prefeitura Municipal de Icaraima, na Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-PR, no horário das 08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h30, no telefone (44) 3665-8000, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e no site [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br).

Icaraima-PR, 29 de janeiro de 2018.  
JOÃO GILSON FRADO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.**

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 31/01/2018, a partir das 08h00min.

**TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 15/02/2018, às 08h00min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15/02/2018, após as 08h00min.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 15/02/2018, às 09h30min.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** 60 (dias), após a ordem de fornecimento.

**LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). - "Acesso Identificado"

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** O presente Edital e seus Anexos estarão a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, nas páginas web do Município de Coronel Vivida - endereço [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e do Banco do Brasil - endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Coronel Vivida, 30 de janeiro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A. 01/02/18

**Iana**

---



**De:** Iana <iana@coronelviviada.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 1 de fevereiro de 2018 09:11  
**Para:** HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)  
**Assunto:** AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 – CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PE 15. Edital - Mural Pg Eletr. nº 15-2018.doc

**Anexos:**

Att, Iana Schmid  
Município de Coronel Vivida  
Licitações e Contratos  
(46) 3232-8304  
[iana@coronelviviada.pr.gov.br](mailto:iana@coronelviviada.pr.gov.br)



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR.

PROCOLO Nº 10.470/18  
Em: 07.02.18 h: 13:40  
[Signature]  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, com endereço na Avenida Ezuel Portes Doutor, nº 19.267, Rod. BR 277, KM 592,9, Bairro 14 de Novembro, CEP 85804-195, Cascavel, PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.224.121/0004-46, considerando seu interesse em participar do procedimento licitatório em tela, levado a efeito pelo **Município de Coronel Vivida - PR**, pelo seu representante legal, tempestivamente, com fulcro no Art. 41, § 2º da Lei 8.666/93 vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:



**SHARK Máquinas**



A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR expediu edital de licitação na modalidade pregão eletrônico nº 15/2018, tendo como objeto a aquisição de **01 (uma) MOTONIVELADORA NOVA.**

A Requerente, tendo interesse em participar desta licitação, adquiriu o respectivo Edital. Todavia, ao analisar os parâmetros exigidos para participação da concorrência verificou que o instrumento convocatório não está integralmente de acordo com a legislação vigente, o que permite ensejar a declaração de nulidade por via judicial.

O Edital é um instrumento por meio do qual a Administração torna pública a abertura da licitação, define condições de sua realização e convoca os interessados para apresentar suas propostas.

O motivo desta Impugnação é a inconformidade existente no Edital de acordo com os elementos básicos exigidos por lei e necessários à licitação.

Salientamos que o Princípio da Igualdade norteia a licitação, veda cláusula discriminatória e julgamento faccioso que contrarie o clássico ensinamento aristotélico de igualar os iguais e desigualar os desiguais, favorecendo uns em detrimento de outros, com exigências estéreis ao serviço público, mas com destino e objetivo certos a determinados candidatos.

É indispensável evidenciar que a Administração Pública tem como obrigação gerir com a máxima eficiência e obter o melhor resultado possível, despendendo o mínimo de recursos e realizando o agente público suas atribuições com a máxima presteza, perfeição e rendimento funcional.

O Edital descreve o produto da licitação, sendo que este merece retificação, conforme abaixo:

 2

Motoniveladora Nova, com as seguintes características:

Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potência com mínimo de 125 HP líquida, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira círculo com dentes **internos, motor da mesma marca do fabricante, com pneus novos, 08 marchas a frente e 04 a ré.**

Os itens acima destacados merecem alteração, posto que excluem outras empresas e a impugnante, que por sua vez, possui maquinário apto a atender as necessidades do município.

A impugnante estará apta a participar do certame, atendendo plenamente as necessidades da municipalidade, e com isso o Edital será expandido para que outros licitantes possam concorrer, melhor empregando o erário.

O edital deve ser retificado conforme acima exposto, para que sejam alterados os itens destacados, fazendo constar:

Motoniveladora Nova, com as seguintes características:

Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potência com mínimo de 125 HP líquida, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira círculo com dentes **internos ou externos, motor da mesma marca do fabricante, com pneus novos, 06 marchas a frente e 03 a ré.**

Esclarecemos que além do evidente direcionamento do Edital à apenas um modelo disponível no mercado, o equipamento discriminado não observa a distinção entre fabricantes, não considerando a existência de projetos diferenciados e configurações obviamente próprias de uma indústria para outra.

Ademais, cumpre informar que o equipamento da Impugnante conta com projeto de fabricação de última tecnologia, que possibilitam atingir a função que se destina, desempenhando o trabalho com maior eficiência e economia.

Evidente que as particularidades descritas no objeto do Edital inviabilizam a participação não só da **Shark Máquinas para Construção Ltda**, mas também de outras que interessarem em participar da licitação, merecendo assim retificação nesta descrição. Com isso, estará a municipalidade, abrindo para que outras empresas participem da licitação e melhor empregando o erário.

Considerando que as máquinas ofertadas pela Requerente e de outras empresas satisfazem plenamente o interesse deste Município e as atividades que lhe serão impostas, requer seja retificado o Edital abrindo a possibilidade de aumentar o número de concorrentes e assim melhor empregar os recursos públicos em função da maior concorrência.

Destarte, o Edital deve ser retificado em suas exigências.

Exigências excessivas e desnecessárias acerca da qualificação técnica restringem a liberdade de participação em licitação, motivando distorções e obstruções aos Princípios da Igualdade e Moralidade.

As exigências apresentadas pelo Edital não conduzem o ente público a qualquer vantagem operacional ou de desempenho, ocasionando apenas e tão-somente a exclusão da Requerente deste certame.

Não deve permanecer tal exigência demonstrada sua inconveniência, ilegalidade e inconstitucionalidade.

Assim, não há possibilidade de dar continuidade a este processo licitatório sem que sejam alterados os itens impugnados e devidamente regidos sob a exegese da lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 3.555/00 e Constituição Federal, sob pena de nulidade de toda a concorrência.





Salienta-se o entendimento do Brillhante doutrinador Marçal

**Juster Filho, in verbis:**

A lei nº 8.666 disciplinou de modo minucioso a matéria de qualificação técnica. Um dos caracteres mais marcantes da lei 8.666 foi a redução das margens de liberdade de Administração Pública nesse campo e a limitação do âmbito das exigências. **Buscou evitar que as exigências formais e desnecessárias acerca da qualificação técnica constituam-se em instrumento de indevida restrição à liberdade de participação em licitação.** O objetivo é eliminar distorções ocorridas no sistema anterior, em que os requisitos de qualificação técnica acabam por inviabilizar o acesso de muitas empresas à licitação. A legislação não proíbe as exigências de qualificação técnica, mas reprime exigências desnecessárias ou meramente formais. **A Administração não tem liberdade para impor exigências quando a atividade a ser executada não apresentar complexidade nem envolver graus mais elevados de aperfeiçoamento. Especialmente em virtude da regra constitucional (art.3,7, XXI), somente poderão ser impostas exigências compatíveis com o mínimo de segurança da Administração Pública. A regra geral é sempre a mesma: não podem ser impostas exigências excessivas ou inadequadas.**

Evidente que no caso em epígrafe ocorre abuso ao elaborarem-se irrelevantes e desnecessárias exigências, ao passo que a Administração Pública tem por princípio zelar pelo bem público e o dever de assegurar igualdade real de oportunidades, sem privilégios ou desfavorecimentos injustificados a todos os administrados que objetivem com ela celebrar ajustes negociais.



Em recentes decisões o Superior Tribunal de Justiça não destoa:

**“o procedimento licitatório há de ser o mais abrangente possível, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes, tudo a possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa. Não deve ser afastado candidato do certame licitatório por meros detalhes formais. No particular, o ato administrativo deve ser vinculado ao princípio da razoabilidade afastando-se de produzir efeitos de caráter substancial.”**  
(MS5631-DF, Rel. Min.Rel. José Delgado, Primeira Seção, in D.J.U. 17.08.98, p.7):

A Administração Pública quando no exercício de atividade discricionária deve buscar a racionalidade sob pena dos atos que extrapolarem serem considerados ilegais.

Sem negligenciar os demais princípios de direito o administrador público deve estrita obediência à lei (Princípio da Legalidade), tendo como dever absoluto a busca da satisfação do interesse público (Princípio da Finalidade), pressupondo-se que a prática de atos administrativos discricionários se processe dentro de padrões estritos de razoabilidade baseados em parâmetros objetivamente racionais de atuação e sensatez.

O equipamento da Requerente tem excelente capacidade produtiva, bem como, facilidade na reposição de peças e assistência técnica de prontidão.

Com isso, o administrador público não pode utilizar instrumentos que fiquem ou se coloquem além do que seja estritamente necessário para a fiel satisfação do interesse público.

## DA IGUALDADE

A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando o Princípio da Isonomia. Tal vantagem deve ser norteadada pela adequação e satisfação do interesse público por meio da execução do contrato.

Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo” nos deixa a lição:

**“Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, costumélia irreversível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra”.**

O artigo 3º da Lei 8.666/93 dispõe sobre a observância dos Princípios Constitucionais, dentre eles, o da igualdade, devendo ser observado no presente caso o saudoso Hely Lopes Meirelles que menciona:

**“O que o princípio da igualdade entre os licitantes veda é a cláusula discriminatória ou o julgamento faccioso que desigualava os iguais ou igualava os desiguais, favorecendo a uns e prejudicando a outros.”**

Celso Ribeiro Bastos, na obra “Comentários à Constituição Federal do Brasil”, dispõe:





“... A igualdade não assegura nenhuma situação jurídica específica, mas garante o indivíduo contra toda má utilização que possa ser feita da ordem jurídica. A igualdade é, portanto, o mais vasto dos princípios constitucionais, não se vendo recanto onde ela não seja impositiva.”

Neste sentido, vale transcrever a posição do ilustre Hely Lopes Meirelles, sobre o conceito de ilegalidade, *in verbis*:

“O conceito de ilegalidade ou ilegitimidade, para fins de anulação do ato administrativo, não se restringe somente à violação frontal da lei. Abrange não só a clara infringência do texto legal como, também, o abuso, por excesso ou desvio de poder, ou por relegação dos princípios gerais do Direito, especialmente os princípios do regime jurídico administrativo. Em qualquer destas hipóteses, quer ocorra atentado flagrante à norma jurídica, quer ocorra inobservância velada dos princípios do Direito, o ato administrativo padece de vício de ilegitimidade e se torna passível de invalidação pela própria administração ou pelo judiciário, por meio de anulação.”

Merece ser reformado o Edital ampliando a competitividade com base no Princípio da Igualdade.

#### **DA RAZOABILIDADE**

A Administração Pública quando no exercício de atividade discricionária deve buscar a racionalidade sob pena dos atos que extrapolarem serem considerados ilegais.



Sem negligenciar os demais princípios de direito o administrador público deve estrita obediência à lei (princípio da legalidade), tendo como dever absoluto a busca da satisfação dos interesses públicos (princípio da finalidade), pressupondo-se que a prática de atos administrativos discricionários se processe dentro de padrões estritos de razoabilidade baseados em parâmetros objetivamente racionais de atuação e sensatez.

O princípio da razoabilidade é o princípio norteador da Administração Pública.

Ademais, o Gestor Público em pleno exercício de suas funções deve se fazer valer de pressupostos que identifiquem a eficiência da sua gestão.

Juarez Freitas, ressalta:

**“[...] o administrador público está obrigado a obrar tendo como parâmetro o ótimo [...]”. Cabe a ele procurar encontrar a solução que seja a melhor possível sob o ponto de vista econômico.**

Com isso, o administrador público não pode utilizar instrumentos que fiquem ou se coloquem além do que seja estritamente necessário para a fiel satisfação dos interesses públicos.

### **PRINCÍPIO DA FINALIDADE**

Como nos ensinou Cirne Lima:

“O fim e não a vontade domina todas as formas de administração”, significando que, sem poder ter cunho personalístico, dirigida a alguém para



**SHARK Máquinas**



beneficiá-la ou prejudicá-lo, a atividade licitatória (para o que nos interessa) precisa visar apenas a finalidade de obter a melhor proposta, e com ela o melhor negócio, para a Administração”.

Desvio de finalidade é um vício que pode existir nas licitações, sinônimo perfeito de “pessoalidade”. Será pessoal ou viciada pela falta de impessoalidade a licitação que, por exemplo, exigir dos licitantes capital registrado vinte vezes superior ao valor estimado do objeto, sabendo-se que apenas uma ou duas empresas, o tem; a Administração não precisa dessa garantia, nesse montante, para o negócio que pretende. Exigindo aquele mirífico capital, dirige personalisticamente a licitação, viciando-a irremediavelmente e tornando-a passível de anulação desde o nascedouro.

Assim, não restam dúvidas de que a Shark Máquinas atenderá a finalidade exigida, sobressaindo-se as exigências excessivas contidas no Edital.

### **DO EXCESSO DE FORMALISMO**

A procedimentalização das licitações, de regra, está vinculada ao formalismo de lei. Porém, o ato de julgar os documentos habilitatórios e propostas dos licitantes, se reveste, também, de bom senso e razoabilidade, significando isso ser formal sem ser formalista, não sobrepondo os meios aos fins.

Muitas vezes, o rigor exagerado adotado pelas Comissões de Licitações em seus julgamentos (provocadas quase sempre pelas próprias regras editalícias) acabam por inviabilizá-las, quando as falhas apontadas são adjetivas, irrelevantes e sanáveis, não provocando qualquer tratamento anti-isonômico dos competidores.

Esse formalismo necessário e até imprescindível ao procedimento, é sim um valioso instrumento da igualdade e da moralidade na seriação dos atos administrativos, o que não se admite são decisões inúteis e rigorismos inconsistentes com a



melhor exegese da Lei. Isso decorre da interpretação restritiva das cláusulas editalícias ou até mesmo das normas incidentes da legislação, o que no fundo aponta a insegurança do julgador diante de seu papel que se insere num contexto jurídico que muitas vezes desconhece.

Então, o ato de julgar uma licitação, deve estar contido de razoabilidade, bom senso e proporcionalidade, evitando o rigor formal que pode até estar a apontar um velado direcionamento do julgamento.

O administrativista, Diogo de Figueiredo Moreira Neto, assim se manifesta sobre a razoabilidade nas decisões administrativas, com a profundidade que lhe é peculiar: "A superação do formalismo axiológico e do mecanismo decisorial fica a dever a lógica do razoável, que pôs em evidência que o aplicador da Lei....não pode desligar-se olímpicamente do resultado de sua decisão e entender que cumpriu o seu dever com a simples aplicação silogística da lei aos fatos."

A experiência demonstra que as exigências legais nos procedimentos licitatórios, quanto à forma, devem atender critérios racionais, lembrada sempre a finalidade com que são impostas e evitando-se o culto das formas como se elas fossem um fim em si mesmo.

Já o princípio da proporcionalidade, traz consigo a indispensabilidade do ato administrativo estar revestido de uma ponderação específica, importando isso na proibição do excesso. Essa condição de proporção torna-se, assim, condição de legalidade. O razoável é o veículo da idéia da proporcionalidade. Esse princípio está estampado na própria Lei das Licitações no seu art. 3º - como um dos princípios correlatos.

Os fins da conduta administrativa têm que ser dotados de razoabilidade e justiça e não necessariamente de rigor formalista tacanho e dispensável, pois a desrazão da conduta afasta-a da juridicidade obrigatória para a Administração Pública, sem



**SHARK Máquinas**



falar na demora e postergação decorrentes que poderiam ser evitadas, no atendimento das reclamadas e urgentes demandas sociais e finalidades de interesse público - função e fim último do Estado.

Assim, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade devem permear tais julgamentos e fundamentam-se na própria Lei das Licitações e, nos mesmos preceitos que arrimam constitucionalmente os princípios da legalidade e da finalidade (arts.5ºII, LXIX, 37 e 84 CF ).

A toda evidência, guardada a indispensável legalidade, o que deve importar predominantemente nos julgamentos de certames licitatórios é se ter em mira o princípio da finalidade, aquele que imbuir-se com outro, o da resultante social, não sendo demais lembrar que o direito presta-se, teleologicamente, à instrumentalização do ideal de Justiça.

Diante do exposto requer seja **RETIFICADO** o presente Edital e que sejam excluídas as exigências excessivas e discriminatórias a fim de expandir a quantidade de participantes sob pena de anulação do processo licitatório. Por ser medida da mais legítima justiça.

Termos em que

P. Deferimento.

Cascavel/PR, 05 de fevereiro de 2018

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**

*Claudemir F. Souza*  
Gerente de Filial  
SHARK MÁQUINAS



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Julgamento – Pedido de Impugnação**

Pregão Eletrônico nº 15/2018  
Processo Licitatório nº 16/2018

Trata-se de pedido de impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2018 que tem como objeto a aquisição de uma máquina motoniveladora nova, apresentado pela empresa SHARL MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, protocolo em 07/02/2018/, às 13:40hs, sob nº 18.470/2018.

Em suma a impugnante insurge-se quanto a exigência constante do Anexo I do citado edital, o qual dispõe acerca das características e especificações técnicas do produto motoniveladora nova, mais precisamente sobre gira círculo com dentes internos e número de marchas 08 a frente e 04 a ré, alegando, em síntese, a restrição imposta por essas exigências e o direcionamento do edital à apenas um modelo disponível no mercado.

Diante deste fato requer a retificação do presente edital para alterar as características e especificações exigidas pela Administração.

Preliminarmente cumpre informar que a impugnação foi apresentada dentro do prazo estipulado no edital e, portanto, passível de recebimento e julgamento. Conforme preceitua a Lei 10.520/2002, o Pregão é uma modalidade de licitação que tem como finalidade a aquisição de bens e serviços comuns, portanto, plenamente aplicável ao caso concreto.

No que compete a proteção do erário público, importante esclarecer que a Administração Pública preza pela probidade e legalidade nos procedimentos e busca atuar em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade na busca do melhor resultado.

Diante do exposto, a descrição do objeto do único lote deste certame, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, vem de encontro com os interesses da Administração Pública, tendo em vista que, dentre as cotações apresentadas previamente, as especificações são as mínimas encontradas nos orçamentos, considerando as necessidades enfrentadas por esta municipalidade no dia-a-dia.

Além disso, as características mínimas da máquina devem ser elaboradas pela Administração Municipal, pois esta sim está diante das necessidades e dificuldades enfrentadas todos os dias em labuta pelas áreas de utilização do maquinário da frota municipal.

Partindo deste princípio, entende-se que a Administração, no uso de seu poder discricionário, pode exigir características mínimas de qualidade e funcionamento do objeto que transpareçam da melhor forma e necessidade a ser atendida, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade, sem que, para tal finalidade, haja qualquer ofensa à competitividade, igualdade e economicidade do processo licitatório. E assim procedeu em relação ao objeto do edital em questão.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Além do mais, ainda no que diz respeito a descrição do objeto do edital em foco, torna-se legítima a intenção da licitante em se preocupar com a proteção do erário público de possíveis prejuízos, uma vez que é de obrigação dos agentes públicos zelar pela probidade e legalidade nos procedimentos, bem como se pautar pelos princípios da eficiência e economicidade nos procedimentos administrativos bem como em seus resultados.

Salienta-se que mais legítima é a intenção desta administração, em adquirir produto da melhor qualidade concomitantemente com o menor preço, dentro das exigências mínimas estabelecidas, pois o principal objetivo e razão desta gestão é o de prestar serviços públicos com melhor qualidade aos munícipes, zelando pelos princípios da supremacia do interesse público, impessoalidade e critério objetivo.

Sendo assim, quanto ao produto do único lote, às especificações constantes no edital, não se trata de produto de exclusividade de uma única empresa, além do que não se vislumbra qualquer característica atípica usual do mercado, mas sim, de uma projeção daquilo que melhor atenderá o objeto licitatório, repisa-se, através de características técnicas mínimas. Trata-se de máquina que possui componentes harmônicos entre si, usual no mercado, e que atenderá aos anseios do município, suficientes para o objetivo de recuperação da malha viária municipal, sem prejudicar nenhum dos princípios que regem a lei geral de licitações.

Contudo, tais características nada obstam que a empresa apresente um produto com uma marca/modelo/padrão que entenda ser mais qualificado ou mais moderno. E, ainda, no tocante ao lote deste edital, de acordo com os orçamentos apresentados, vislumbra-se que existem empresas no mercado, capazes de oferecer o produto compatível com a necessidade da administração conforme disposição em edital, qual seja, com gira círculo com dentes internos e com 08 marchas a frente e 04 a ré, servindo como exemplo as marcas CATERPILAR, KOMATSU e JONH DEERE, etc. Logo, não há que se falar em cerceamento de concorrência.

Em verdade, a exigência editalícia resguarda a administração às futuras manutenções do equipamento, já que a segurança quanto a disposição e continuidade da disponibilização de peças pelo próprio fabricante é inquestionavelmente superior. A fixação das características mínimas do objeto a ser licitado visa apenas assegurar que o equipamento adquirido atenderá de forma satisfatória as necessidades do Município, tanto quanto ao uso, desempenho e manutenção.

Segundo Marçal Justen Filho, ao tratar sobre a matéria o direito de licitar:

*“as condições específicas são aquelas fixadas pelo ato convocatório, em função das características da contratação colimada em uma licitação específica. Cabe à Administração Pública, na fase interna da licitação, deliberar acerca da extensão e do conteúdo dos requisitos que serão exigidos daqueles que pretendem formular propostas. A discricionariedade na fixação das condições específicas está delimitada pela natureza e extensão do objeto a ser contratado” (Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 11. Ed. São Paulo; Dialética, 2005, p. 299).*



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Dadas as limitações financeiras dos municípios de pequeno porte, os equipamentos adquiridos são utilizados por diversos anos, de modo que o gira círculo com dentes internos proporcionam maior proteção com menor risco de quebrar, sobretudo após os prazos de garantia, assegurado maior durabilidade e economicidade. Em relação ao número de marchas (08 a frente e 04 a ré) fará com que o motor trabalhe com menos rotações sendo menos potência transferida do motor, reduzindo conseqüentemente o consumo de combustível.

Outrossim, imperioso se consignar o enunciado nº 351 do Tribunal de Contas da União:

*'A proibição de cláusulas ou condições restritivas do caráter competitivo da licitação não constitui óbice a que a Administração estabeleça os requisitos mínimos para participação no certame considerados, à segurança e perfeição da obra ou do serviço, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer outro interesse público (fundamentação legal: art. 3º, § 1º, Inciso I, da Lei n. 8666/93).'*

Por fim, após a análise dos fatos narrados, considerando que não é possível que o licitante impõe as necessidades a serem atendidas pela Administração, mas sim pela própria, pois é quem detém o conhecimento das dificuldades enfrentadas pelo Município, e considerando que o edital do certame encontra-se em consonância com as regras previstas na Lei nº 8666/93, não havendo qualquer caráter restritivo, tem-se pela rejeição da impugnação apresentada pela empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2018.

Diante de todo o exposto, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, decide por receber a impugnação interposta, considerando ter sido apresentada tempestivamente, para no mérito negar provimento à impugnação, mantendo as características técnicas como constam do Termo de Referência – Anexo 1 ao citado Edital.

Ficam ratificadas todas as disposições do edital e anexo, mantendo-se a data de abertura do certame para o dia 15 de fevereiro de 2018, como divulgado na imprensa oficial.

É a decisão

Coronel Vivida, 08 de fevereiro de 2018

Ademir Antônio Aziliero  
**Presidente da Comissão de Licitação**



Licitação Coronel Vivida &lt;licitacaocoronelvivida@gmail.com&gt;

**Decisão Impugnação Edital Pregão Eletrônico nº 15/2018**

1 mensagem

**Licitação Coronel Vivida** <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

9 de fevereiro de 2018 às 16:52

Para: fernando.silva@sharkmaquinas.com.br

Cc: SOCIETARIO.FISCAL@gruposhark.com.br

A SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Boa tarde.

Segue em anexo decisão da impugnação ao edital de Pregão Eletrônico nº 15/2018.

Favor confirmar recebimento.

--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304

 **8. Impugnação e Resposta PE 15-2018.pdf**  
2366K



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.**

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 31/01/2018, a partir das 08h00min.

**TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 15/02/2018, às 08h00min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15/02/2018, após as 08h00min.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 15/02/2018, às 09h30min.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

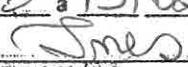
**PRAZO DE ENTREGA:** 60 (dias), após a ordem de fornecimento.

**LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). – “Acesso Identificado”

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** O presente Edital e seus Anexos estarão a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e do Banco do Brasil – endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Coronel Vivida, 30 de janeiro de 2018.

  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão  
desta Prefeitura de Coronel Vivida no  
período de  
30/01/18 a 15/02/18.  
  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO

fernando



**De:** Claudemir Souza <claudemir.souza@sharkmaquinas.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 27 de fevereiro de 2018 14:28  
**Para:** fernando@coronelvivida.pr.gov.br; fernandoabatti@hotmail.com  
**Assunto:** Recurso Administrativo  
**Anexos:** Recurso administrativo.pdf

Boa Tarde,

Segue Recurso Administrativo referente ao Pregão Eletrônico 15/2018, Processo Licitatório 16/2018 que aceitou a empresa Vianmaq Equipamentos Ltda como vencedora.

**obs: Favor confirmar o recebimento e informar a necessidade de protocolar o original junto ao Município.**

Atenciosamente,

*Claudemir Ferreira de Souza  
Gerente de filial - Cascavel  
Shark Máquinas para Construção Ltda.  
(45) 3321-4900  
(45) 99915-0359  
Concessionária New Holland*

À  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA -  
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2018**  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 16/2018

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121/0004-46, com endereço à Avenida Dr. Ezuel Portes, n. 19.267, Bairro 14 de Novembro, CEP 85804-195, na cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, vem à presença de Vossa Senhoria através de seu representante, interpor

### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Contra decisão lavrada na ata do referido pregão, realizado em 26 de Fevereiro de 2018, que acabou por aceitar a empresa Vianmaq Equipamentos Ltda, localizada em Campo Largo/Paraná, contudo, a referida empresa não atende os requisitos estabelecidos no edital supra, expondo para tanto, os fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

### **DAS RAZÕES DE RECURSO**

Emérita Comissão Julgadora, vejamos decisão ora acatada:

06.224.121/0004-46  
I. E. 903.37053-09  
SHARK MÁQUINAS PARA  
CONSTRUÇÃO LTDA  
AV DR. EZUEL PORTES, 19267, KM 591, J  
RÓD BR 277-14 DE NOVEMBRO-CEP 85804-195  
CASCAVEL - PARANÁ



Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para o estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

O pregoeiro procedeu o parecer favorável, como já dissemos, a empresa Vianmaq Equipamentos Ltda, como arrematante do bem licitado, sendo uma Motoniveladora, Marca Komatsu, Modelo GD535-5.

Porém o Edital a qual nos referimos, convoca os interessados para aquisição de uma Motoniveladora conforme o edital mencionado, no mesmo instante que exige os documentos para a devida habilitação como vemos a seguir:

Item 10.1.4 Da Documentação Técnica:

- a) Licença para uso da Configuração de Veículo ou Motor - LCVM, emitida pelo IBAMA, referente a configuração PRONCOVE MARI.
- b) Apresentação de Catalogo ou Folheto com as especificações de produto ofertado em língua Portuguesa, devidamente publicado no site do Fabricante na Internet.

Entre outros documentos conforme páginas 8 e 9 do referido Edital.

Desta forma, em virtude de que o Equipamento a Motoniveladora Marca Komatsu, modelo GD535-5, não possui os documentos acima citados, sua homologação não deve prosperar, como frisamos a seguir:

- a) Não possui a Licença para uso da Configuração de Veículo ou Motor, emitida pelo IBAMA, referente a configuração PRONCOVE MARI.
- b) Não possui o folheto ou catálogo com as especificações do produto ofertado em língua Portuguesa, devidamente publicado no site do fabricante.

E, um passo a frente, esta Municipalidade, juntamente, com a Comissão Julgadora pode até manter sua decisão, baseando-se no artigo 3º da Lei 8.666/93, cujo qual, resumidamente, prevê que a licitação destina-se a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, ante o valor apresentado, contudo, este mesmo artigo prevê que, o processo licitatório visa os interesses da Administração Pública, devendo em seu escopo, possibilitar o maior número de concorrentes em não limitá-lo ao exclusivo formalismo. Também, o certame licitatório visa à escolha do futuro contratante que apresente a melhor proposta para a Administração Pública e,

06.224.121/0004-46

I. E. 903.37053-09

SHARK MÁQUINAS PARA  
CONSTRUÇÃO LTDA

AV DR EZUEL PORTES, 19267 KM 592 9  
RGO BR 277 14 DE NOVEMBRO CEP 35604-195



por fim, deve proporcionar a obtenção da proposta com melhor vantagem econômica à Administração Pública.

Neste interim, salientamos que, o processo administrativo estabelece uma relação bilateral entre o administrado e a Administração, desta forma, concluindo que a Administração age como parte e como juiz ao mesmo tempo.

*In casu*, resta evidente certo descuido desta Municipalidade, pois classificou todas as empresas, mesmo não atendendo as especificações do edital.

E, como é sabido, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada, conforme preceitua o artigo 41 da lei 8.666/93 (A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada), destacando, o edital supra:

*12.2 O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.*

Seguindo a mesma sorte, artigo 4º, inciso XII, da Lei, 10 520/2002

“... ”

*encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;*

“... ”

Vejamos algumas decisões frente a Mandados de Segurança impetrados quando a Administração age em desconformidade com os termos dos editais:

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. DECISÃO DE INABILITAÇÃO. EXIGÊNCIA NÃO PREVISTA EM EDITAL. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO ao edital DE LICITAÇÃO. IMPETRANTE

06.224.121/0004-46

E. E. 903.37053-09

SHARK MÁQUINAS PARA  
CONSTRUÇÃO LTDA.

AV. DR. EZUEL PORTES, 19267, KM 592,9, P.



VENCEDORA. PERDA DE OBJETO. INOCORRÊNCIA. CONFIRMA  
SEGURANÇA.

1. Consoante dispõe o art. 41 da Lei 8.666/93, a Administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo descumprir as normas e condições dele constantes. É o instrumento convocatório que dá validade aos atos administrativos praticados no curso da licitação, de modo que o descumprimento às suas regras deverá ser reprimido. É vedado à Administração ignorar tais regras sob o argumento de que seriam viciadas ou inadequadas.

Evidente que, do art. 41 da Lei 8.666/90, exsurge o princípio da vinculação, que tem como escopo vedar à Administração ao descumprimento das normas contidas no edital.

Sob essa ótica, o princípio da vinculação se traduz na regra de que o instrumento convocatório faz lei entre as partes, devendo ser observados os termos do edital até o encerramento do certame.

Do contrário, seria desnecessária a vinculação do certame ao Edital pra ditar normas que não serão cumpridas.

**Concluindo que, a Empresa Vianmaq Equipamentos Ltda, deixou de cumprir o Edital, mais especificamente no que se refere ao item 10.1.4 nos sub itens a e b , itens estes de suma importância para o cumprimento das exigências do Edital de conformidade com as Leis de licitações.**

06.224.121/0004-46  
I.E. 908.37053-09  
SHARK MÁQUINAS PARA  
CONSTRUÇÃO LTDA  
N. DR. EZUEL PORTES, 8929-111892-9  
ROD BR 277-14 DE NOVA MARIÁ, CEP 85804-190  
CASCAVEL - PARANÁ

Portanto, deve-se considerar a relevância dos argumentos apresentados, sob pena de estar-se ferindo os princípios que norteiam a base do procedimento licitatório - artigo 41º da Lei 8.666/93 e artigo 4º da Lei 10.520/2002

### Do Pedido

Em face das razões expostas, a Recorrente requer o provimento do presente Recurso Administrativo para reconsiderar a decisão ora recorrida, com base no artigo 41 da Lei 8.666/93 e artigo 4º da Lei 10.520/2002, desclassificando a empresa Vianmaq Equipamentos Ltda., visto que, deixou de atender o referido Edital.

Termos em que

P. Deferimento.

Cascavel/PR, 20 de Fevereiro de 2018.



**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**

Claudemir Ferreira de Souza

Gerente de filial

Email: claudemir.souza@sharkmaquinas.com.br

Fone: 45- 3321-4900 / 45 - 99915-0359

06.224.121/0004-46  
I. E. 903.37053-09

SHARK MÁQUINAS PARA  
CONSTRUÇÃO LTDA.

AV DR EZUEEL PORTES, 19267 KM 592,9  
ROD BR 277, 14 DE NOVEMBRO, CEP 85804-195  
CASCVEL PARANA

CASCVEL 9 DE NOVEMBRO

**fernando**

---



**De:** fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 27 de fevereiro de 2018 15:32  
**Para:** 'Vianmaq Equipamentos'  
**Assunto:** PE nr. 15/2018 - questionamentos  
**Anexos:** Recurso administrativo Shark.pdf  
  
**Prioridade:** Alta

A empresa Vianmaq Equipamentos Ltda.

Boa tarde.

Tendo em vista a insurgência da empresa Shark Máquinas Para Construção Ltda, solicitamos a empresa Vianmaq Equipamentos Ltda para que se manifeste no prazo de 03 (três) dias sobre as alegações contidas no documento em anexo.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

**fernando**



**De:** Vianmaq Equipamentos <vianmaq@vianmaq.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 2 de março de 2018 14:53  
**Para:** fernando@coronelvivida.pr.gov.br; fernandoabatti@hotmail.com  
**Cc:** 'Antonio Lima'  
**Assunto:** Contra Recurso - Pregão eletrônico nº 15/2018  
**Anexos:** 20180302125431.pdf

**Prioridade:** Alta

**VIANMAQ**  
EQUIPAMENTOS LTDA

☎ 55-41- 3555-2161

☎ 55-41-98859-0442

✉ [vianmaq@vianmaq.com.br](mailto:vianmaq@vianmaq.com.br)



À

PREFEITURA MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ

At:

PREGOEIRO FERNANDO ABATTI

REF: CONTRA RECURSO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 15/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2018

A Empresa Vianmaq Equipamentos Ltda, sob CNPJ 01.631.022/0001-12, sito a Rodovia BR 277 Km 112,5 nº 1304, na cidade de Campo Largo- Paraná, representante exclusivo dos produtos KOMATSU, para o Estado do Paraná, vem mui respeitosamente junto a V.Sas., interpor Contra Recurso, ao recurso interposto pela empresa Shark Máquinas para Construção Ltda, no que segue:

-Objetivando a contratação de empresas especializadas no fornecimento de 01 Motoniveladora, este douto Ministério, através de sua Secretaria e sua Comissão Permanente de Licitação, tornou pública a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

-Em que pese o excelente trabalho realizado por esta douta Comissão na elaboração do acima referido e bem lançado edital, dentre tantas disposições legítimas, motivou-se a interposição de recurso, pela empresa acima em referência.

## DO RECURSO

### RECURSO ADMINISTRATIVO

contra decisão lavrada na ata do referido pregão, realizado em 26 de Fevereiro de 2018, que acabou por aceitar a empresa Vianmaq Equipamentos Ltda, localizada em Campo Largo, Paraná, contudo, a referida empresa não atende os requisitos estabelecidos no edital supra, expondo para tanto, os fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

#### *Das Razões Recursais*

*Emérita Comissão Julgadora, vejamos decisão ora acatada:*

*Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para o estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:*

*O pregoeiro procedeu o parecer favorável, como já dissemos, a empresa Vianmaq Equipamentos Ltda, como arrematante do bem licitado, sendo uma Motoniveladora, Marca Komatsu, Modelo GD535-5.*

*Porém o Edital a qual nos referimos, convoca os interessados para aquisição de uma Motoniveladora conforme o edital mencionado, no mesmo instante que exige os documentos para a devida habilitação como vemos a seguir:*

#### *Item 10.1.4 Da Documentação Técnica:*

- a) *Licença para uso da Configuração de Veículo ou Motor – LCVM, emitida pelo IBAMA, referente a configuração PRONCOVE MARI.*

b) Apresentação de Catalogo ou Folheto com as especificações de produto ofertado em língua Portuguesa, devidamente publicado no site do Fabricante na Internet.

*Entre outros documentos conforme páginas 8 e 9 do referido Edital*

*Desta forma, em virtude de que o Equipamento a Motoniveladora Marca Komatsu, modelo GD535-5, não possui os documentos acima citados, sua homologação não deve prosperar, como frisamos a seguir:*

*Não possui a Licença para uso da Configuração de Veículo ou Motor, emitida pelo IBAMA, referente a configuração PRONCOVE MARI.*

*Não possui o folheto ou catálogo com as especificações do produto ofertado em língua Portuguesa, devidamente publicado no site do fabricante.*

## **DO CONTRA RECURSO**

A nossa empresa Vianmaq Equipamentos Ltda, apresentou uma proposta para o referido Pregão Eletrônico, de uma Motoniveladora, Marca Komatsu, modelo GD535-5, com o valor de R\$ 540.000,00 ( quinhentos e quarenta mil reais), sendo esta a única proposta participante de certame licitatório.

Fomos os vencedores do mesmo e de acordo com o estabelecido no Edital, apresentamos as documentações exigidas. Em primeira mão, enviamos via e mail e posteriormente, dentro do prazo exigido, enviamos os originais para apreciação da Comissão Julgadora. Concordamos com o fato, que, em nenhuma das fases, relacionadas às documentações, nós apresentamos os documentos em questão, como menciona a empresa recorrente.

## **DA JUSTIFICATIVA**

Como já mencionamos, não apresentamos os referidos documentos, em virtude que o equipamento acima mencionado, ainda não possui, em seu site o folheto de especificações, assim como não está com a Licença para uso da Configuração de Veículo ou Motor, emitida pelo IBAMA, referente a configuração PRONCOVE MARI.

Quando da data da apresentação da proposta, no certame acima mencionado, havia uma expectativa que estes documentos estariam disponíveis, no momento de apresentarmos os documentos relacionados a Habilitação.

Infelizmente isto não foi possível. O problema ocorre em virtude de questões de ordem técnico-operacionais, e, não tem uma previsão de solução sobre este impasse.

A nossa empresa está cadastrada na relação de fornecedores do Município de Coronel Vivida, onde já fornecemos diversos equipamentos, sempre cumprindo as exigências deste, mantendo até hoje um bom relacionamento.

#### INVOCAMOS LEIS DE LICITAÇÕES

Tomando a Lei 8.666/93, e Leis complementares, podemos citar o seguinte:

“Art. 40- O Edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e tipo da licitação, etc..... e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I- Objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;”

“Art.41- A Administração não pode descumprir as normas e condições do Edital ao qual se acha estritamente vinculada.

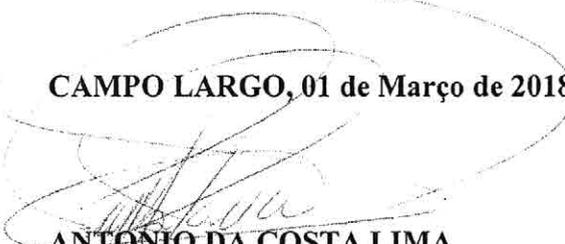
Tomando por base o que reza as referidas Leis de Licitações, entendemos que não estamos cumprindo, na íntegra, o que se exige no Edital, infelizmente por motivos alheios, a nossa vontade e que não está ao nosso alcance resolvê-los.

Para mantermos este bom relacionamento com o Município de Coronel Vivida, não queremos insurgir contra o que reza as exigências do referido Edital. Mesmo porque, se seguirmos adiante, poderemos ter consequências, as quais poderão trazer problemas tanto para o Município como para a Vianmaq Equipamentos. Este certame estaria correndo o sério risco de ser anulado futuramente, caso houvesse uma intervenção do Ministério Público.

Diante do exposto, a Vianmaq Equipamentos está a disposição deste Município, frisamos mais uma vez que, gostaríamos imensamente de atendê-los, mas que, infelizmente não temos como cumprir no momento, com as determinações do Edital quanto a Habilitação Técnica em seu item 10.1.4 sub itens a e b.

ATENCIOSAMENTE,

CAMPO LARGO, 01 de Março de 2018.

  
ANTONIO DA COSTA LIMA

CPF 188.146.389.34



## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL - (PR)

Licitação: (Ano: 2018/ CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL / N° Processo: 16/2018)

às 09:30:08 horas do dia 15/02/2018 no endereço PRACA ANGELO MEZZOMO-SN, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL VIVIDA - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). FERNANDO DE QUADROS ABATTI, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N° Processo: 16/2018 - 2018/15/2018 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV N° 104382/2017 CONTRATO DE REPASSE N° 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potencia com mínimo de 125 HP liquida, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira circulo com dentes internos, motor da mesma marca do fabricante, com pneus novos, 08 marchas a frente e 04 a ré.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
14/02/2018 13:34:50:708	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 540.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potencia com mínimo de 125 HP liquida, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira circulo com dentes internos, motor da mesma marca do fabricante, com pneus novos, 08 marchas a frente e 04 a ré.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
14/02/2018 13:34:50:708	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 540.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da

disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 15/02/2018, às 10:33:57 horas, no lote (1) - Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potencia com mínimo de 125 HP líquida, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira circulo com dentes internos, motor da mesma marca do fabricante, com pneus novos, 08 marchas a frente e 04 a ré. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 26/02/2018, às 16:01:48 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 26/02/2018, às 16:01:48 horas, no lote (1) - Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potencia com mínimo de 125 HP líquida, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira circulo com dentes internos, motor da mesma marca do fabricante, com pneus novos, 08 marchas a frente e 04 a ré. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa foi a vencedora do lote. No dia 05/03/2018, às 14:43:11 horas, a situação do lote foi finalizada.

No lote (1) - Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potencia com mínimo de 125 HP líquida, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira circulo com dentes internos, motor da mesma marca do fabricante, com pneus novos, 08 marchas a frente e 04 a ré. - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.

No dia 05/03/2018, às 14:43:10 horas, o Pregoeiro da licitação - FERNANDO DE QUADROS ABATTI - desclassificou o fornecedor - VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, no lote (1) - Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potencia com mínimo de 125 HP líquida, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira circulo com dentes internos, motor da mesma marca do fabricante, com pneus novos, 08 marchas a frente e 04 a ré. O motivo da desclassificação foi: Portanto, com base no princípio da autotutela, considerando o não atendimento do item 10.1.4 do edital, alíneas a e b , fica ANULADA a habilitação da empresa Vianmaq Equipamentos Ltda.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

  
**FERNANDO DE QUADROS ABATTI**  
Pregoeiro da disputa



*Ademir*  
**ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Autoridade Competente

*Iana*  
**IANA ROBERTA SCHMID**

Membro Equipe Apoio



**Proponente:**

01.631.022/0001-12 VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

*f*



## Licitação [nº 706878]

## Lista de mensagens

Data e Hora	Texto
05/03/2018 às 14:41:42	Portanto, com base no princípio da autotutela, considerando o não atendimento do item 10.1.4 do edital, alíneas a e b, fica ANULADA a habilitação da empresa Vianmaq Equipamentos Ltda.
05/03/2018 às 14:37:37	Primeiramente cabe ressaltar que a empresa Vianmaq Equipamentos Ltda apresentou o catálogo do equipamento ofertado juntamente com a documentação, porém não foi verificado no momento da análise da documentação a disponibilidade do mesmo no site do fabricante. Em relação à licença, a empresa apresentou a Licença para uso da configuração de veículo ou motor LCVM, válida até 31 de dezembro de 2018. Licenciada para: KOMATSU DO BRASIL LTDA, porém a versão do motor é GD655-5 e não GD 535-5.
05/03/2018 às 14:36:34	No dia 02 de março de 2018, a empresa Vianmaq Equipamentos Ltda se manifestou via e-mail. Como já mencionamos, não apresentamos os referidos documentos, em virtude que o equipamento acima mencionado, ainda não possui, em seu site o folheto de especificações, assim como não está com a Licença para uso da Configuração de Veículo ou Motor, emitida pelo IBAMA, referente a configuração PROCONVE MAR1.
05/03/2018 às 14:35:41	No dia 27 de fevereiro de 2018 foi encaminhado via e-mail à empresa Vianmaq Equipamentos Ltda, para se manifestar no prazo de 03 (três) dias sobre as alegações.
05/03/2018 às 14:35:02	No dia 27 de fevereiro de 2018, a empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, apresentou via e-mail recurso administrativo contra a decisão proferida no dia 26 de fevereiro de 2018, que acabou por aceitar a empresa Vianmaq Equipamentos Ltda. Porém o Edital solicita no item 10.1.4 Da Documentação Técnica: a) Licença para uso da Configuração de Veículo ou Motor LCVM, emitida pelo IBAMA, referente a configuração PROCONVE MAR1. b) Apresentação de Catálogo ou Folheto com as especificações de produto ofertado em língua Portuguesa, devidamente publicado no site do Fabricante na Internet. Desta forma, em virtude de que o Equipamento a Motoniveladora Marca Komatsu, modelo GD535-5, não possui os documentos acima citados, sua homologação não deve prosperar.
26/02/2018 às 16:01:09	A situação do lote será alterada para declarado vencedor, sendo aberto pelo sistema o prazo de 24 horas corridas para que qualquer interessado motive sua intenção de recurso.
26/02/2018 às 16:00:43	A empresa Vianmaq Equipamentos Ltda enviou a documentação e proposta corretas e de acordo com o estabelecido no edital.
26/02/2018 às 16:00:05	Boa tarde a todos.
15/02/2018 às 10:47:21	Retornaremos dia 26/02/2018 às 16h00min, para divulgação da análise da documentação de habilitação e proposta de preço recebidas.
15/02/2018 às 10:45:29	Conforme edital, solicitamos ao licitante vencedor o envio da proposta de preços adequada ao lance vencedor e da documentação de habilitação via e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com o posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com

Mostrando de 1 até 10 de 10 registros

7

Q

98



## Licitação [nº 706878] e Lote [nº 1]

Responsável

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Pregoeiro

FERNANDO DE QUADROS ABATTI

Apoio

IANA ROBERTA SCHMID

## Lista de fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	OE*	Desclassificado	R\$ 540.000,00	05/03/2018 14:43:10:975

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

\* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

## Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
15/02/2018 09:30:08:231	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
15/02/2018 09:30:08:231	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$540.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
15/02/2018 09:30:08:231	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
15/02/2018 09:30:08:231	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
15/02/2018 09:30:08:231	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 0 segundo(s). - quando este não for o melhor da sala.
15/02/2018 09:30:08:231	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 segundo(s).
15/02/2018 09:30:08:231	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
15/02/2018 09:30:08:231	SISTEMA	valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
15/02/2018 09:30:23:484	PREGOEIRO	Bom dia a todos.
15/02/2018 09:30:56:392	PREGOEIRO	Aguardando lances.
15/02/2018 09:34:42:403	PREGOEIRO	Aguardando lances.
15/02/2018 09:40:33:712	PREGOEIRO	Srs. fornecedores, solicitamos um lance expressivo para abrir o tempo aleatório.
15/02/2018 09:48:48:731	PREGOEIRO	Aguardando lances.
15/02/2018 10:01:32:000	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
15/02/2018 10:01:51:743	PREGOEIRO	Aguardando lances.
15/02/2018 10:02:02:000	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$540.000,00.
15/02/2018 10:23:49:000	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente.
15/02/2018 10:23:49:000	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 21 minutos e 47 segundos.
15/02/2018 10:23:49:000	SISTEMA	A menor proposta foi dada por VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA no valor de R\$540.000,00.
15/02/2018 10:23:49:000	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
15/02/2018 10:26:14:758	PREGOEIRO	Sr. fornecedor, vamos fechar a compra em R\$ 535.000,00?
15/02/2018 10:33:50:343	PREGOEIRO	Vamos aguardar resposta da empresa na solicitação de contraproposta.
15/02/2018 10:33:57:993	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
15/02/2018 10:35:04:626	PREGOEIRO	Sr. fornecedor, vamos fechar a compra em R\$ 535.000,00?
15/02/2018 10:37:08:522	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	Participamos em virtude de consideração com o Município, porém este o valor mínimo que podemos oferecer
15/02/2018 10:38:27:582	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	Participamos em virtude de consideração com o Município, porém este o valor mínimo que podemos oferecer.
15/02/2018 10:44:23:831	PREGOEIRO	Conforme edital, solicitamos ao licitante vencedor o envio da proposta de preços adequada ao lance vencedor e da documentação de habilitação via e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,
15/02/2018 10:44:33:799	PREGOEIRO	com o posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
15/02/2018 10:44:44:960	PREGOEIRO	e-mail fernando@coronelviviada.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com
15/02/2018 10:47:08:256	PREGOEIRO	Retornaremos dia 26/02/2018 às 16h00min, para divulgação da análise da documentação de habilitação e proposta de preço recebidas.
26/02/2018 16:00:13:167	PREGOEIRO	Boa tarde a todos.
26/02/2018 16:00:51:491	PREGOEIRO	A empresa Vianmaq Equipamentos Ltda enviou a documentação e proposta corretas e de acordo com o estabelecido no edital.
26/02/2018 16:01:17:874	PREGOEIRO	A situação do lote será alterada para declarado vencedor, sendo aberto pelo sistema o prazo de 24 horas corridas para que qualquer interessado motive sua intenção de recurso.

Mostrando de 1 até 33 de 33 registros

Legenda das cores dos tipos de mensagens: recurso | chat | outras

## Lista de lances

Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor

7

9

AS



	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	14/02/2018 13:34:50:708	---	R\$ 540.000,00	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

**Histórico da análise das propostas e lances**

Data/Hora 05/03/2018 14:43:11:035 - Fracassado

**Fornecedor desclassificado**

Data/Hora 05/03/2018-14:43:10

Fornecedor VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Observação Portanto, com base no princípio da autotutela, considerando o não atendimento do item 10.1.4 do edital, alíneas a e b, fica ANULADA a habilitação da empresa Vianmaq Equipamentos Ltda.

7

Q

AB



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **PARECER DA LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

DATA: 30/01/18

ABERTURA: 15/02/18

HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.

Considerando que a única proponente participante foi considerada INABILITADA, a presente licitação foi considerada FRACASSADA.

Coronel Vivida, 05 de março de 2018.

*Fernando*  
Fernando Q. Abatti  
Pregoeiro

*Iana R. Schmid*  
Iana R. Schmid  
Equipe de Apoio



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

DATA: 30/01/18

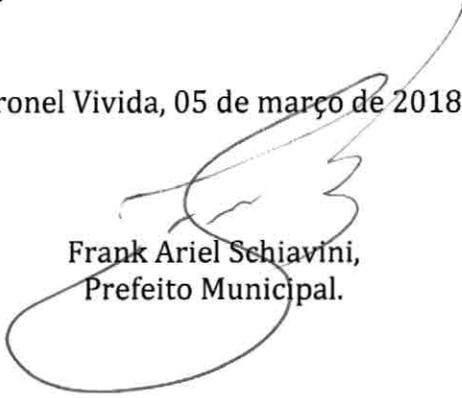
ABERTURA: 15/02/18

HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.

Considerando que a única participante do certame foi considerada INABILITADA, declaro a presente licitação FRACASSADA.

Coronel Vivida, 05 de março de 2018.

  
Frank Ariel Schiavini,  
Prefeito Municipal.

À

PREFEITURA MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ

PROCOLO Nº 19.821/18

Em: 15.03.18 h: 16:10

  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO

At:

PREGOEIRO FERNANDO ABATTI

REF: CONTRA RECURSO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 15/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2018

A Empresa Vianmaq Equipamentos Ltda, sob CNPJ 01.631.022/0001-12, sito a Rodovia BR 277 Km 112,5 n° 1304, na cidade de Campo Largo- Paraná, representante exclusivo dos produtos KOMATSU, para o Estado do Paraná, vem mui respeitosamente junto a V.Sas., interpor Contra Recurso, ao recurso interposto pela empresa Shark Máquinas para Construção Ltda, no que segue:

-Objetivando a contratação de empresas especializadas no fornecimento de 01 Motoniveladora, este douto Ministério, através de sua Secretaria e sua Comissão Permanente de Licitação, tornou pública a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.



-Em que pese o excelente trabalho realizado por esta douta Comissão na elaboração do acima referido e bem lançado edital, dentre tantas disposições legítimas, motivou-se a interposição de recurso, pela empresa acima em referência.

## DO RECURSO

### RECURSO ADMINISTRATIVO

*contra decisão lavrada na ata do referido pregão, realizado em 26 de Fevereiro de 2018, que acabou por aceitar a empresa Vianmaq Equipamentos Ltda, localizada em Campo Largo, Paraná, contudo, a referida empresa não atende os requisitos estabelecidos no edital supra, expondo para tanto, os fatos e fundamentos a seguir deduzidos:*

#### *Das Razões Recursais*

*Emérita Comissão Julgadora, vejamos decisão ora acatada:*

*Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para o estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:*

*O pregoeiro procedeu o parecer favorável, como já dissemos, a empresa Vianmaq Equipamentos Ltda, como arrematante do bem licitado, sendo uma Motoniveladora, Marca Komatsu, Modelo GD535-5.*

*Porém o Edital a qual nos referimos, convoca os interessados para aquisição de uma Motoniveladora conforme o edital mencionado, no mesmo instante que exige os documentos para a devida habilitação como vemos a seguir:*

#### *Item 10.1.4 Da Documentação Técnica:*

- a) *Licença para uso da Configuração de Veículo ou Motor – LCVM, emitida pelo IBAMA, referente a configuração PRONCOVE MARI.*

b) Apresentação de Catalogo ou Folheto com as especificações de produto ofertado em língua Portuguesa, devidamente publicado no site do Fabricante na Internet.

Entre outros documentos conforme páginas 8 e 9 do referido Edital

Desta forma, em virtude de que o Equipamento a Motoniveladora Marca Komatsu, modelo GD535-5, não possui os documentos acima citados, sua homologação não deve prosperar, como frisamos a seguir:

Não possui a Licença para uso da Configuração de Veículo ou Motor, emitida pelo IBAMA, referente a configuração PRONCOVE MARI.

Não possui o folheto ou catálogo com as especificações do produto ofertado em língua Portuguesa, devidamente publicado no site do fabricante.

## DO CONTRA RECURSO

A nossa empresa Vianmaq Equipamentos Ltda, apresentou uma proposta para o referido Pregão Eletrônico, de uma Motoniveladora, Marca Komatsu, modelo GD535-5, com o valor de R\$ 540.000,00 ( quinhentos e quarenta mil reais), sendo esta a única proposta participante de certame licitatório.

Fomos os vencedores do mesmo e de acordo com o estabelecido no Edital, apresentamos as documentações exigidas. Em primeira mão, enviamos via e mail e posteriormente, dentro do prazo exigido, enviamos os originais para apreciação da Comissão Julgadora. Concordamos com o fato, que, em nenhuma das fases, relacionadas às documentações, nós apresentamos os documentos em questão, como menciona a empresa recorrente.

## DA JUSTIFICATIVA

Como já mencionamos, não apresentamos os referidos documentos, em virtude que o equipamento acima mencionado, ainda não possui, em seu site o folheto de especificações, assim como não está com a Licença para uso da Configuração de Veículo ou Motor, emitida pelo IBAMA, referente a configuração PRONCOVE MARI.

Quando da data da apresentação da proposta, no certame acima mencionado, havia uma expectativa que estes documentos estariam disponíveis, no momento de apresentarmos os documentos relacionados a Habilitação.

Infelizmente isto não foi possível. O problema ocorre em virtude de questões de ordem técnico-operacionais, e, não tem uma previsão de solução sobre este impasse.

A nossa empresa está cadastrada na relação de fornecedores do Município de Coronel Vivida, onde já fornecemos diversos equipamentos, sempre cumprindo as exigências deste, mantendo até hoje um bom relacionamento.

## INVOCAMOS LEIS DE LICITAÇÕES

Tomando a Lei 8.666/93, e Leis complementares, podemos citar o seguinte:

“Art. 40- O Edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e tipo da licitação, etc..... e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I- Objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;”

“Art.41- A Administração não pode descumprir as normas e condições do Edital ao qual se acha estritamente vinculada.

Tomando por base o que reza as referidas Leis de Licitações, entendemos que não estamos cumprindo, na integra, o que se exige no Edital, infelizmente por motivos alheios, a nossa vontade e que não está ao nosso alcance resolvê-los.

Para mantermos este bom relacionamento com o Município de Coronel Vivida, não queremos insurgir contra o que reza as exigências do referido Edital. Mesmo porque, se seguirmos adiante, poderemos ter consequências, as quais poderão trazer problemas tanto para o Município como para a Vianmaq Equipamentos. Este certame estaria correndo o sério risco de ser anulado futuramente, caso houvesse uma intervenção do Ministério Público.

Diante do exposto, a Vianmaq Equipamentos está a disposição deste Município, frisamos mais uma vez que, gostaríamos imensamente de atendê-los, mas que, infelizmente não temos como cumprir no momento, com as determinações do Edital quanto a Habilitação Técnica em seu item 10.1.4 sub itens a e b.

ATENCIOSAMENTE,

CAMPO LARGO, 01 de Março de 2018.



ANTONIO DA COSTA LIMA

CPF 188.146.389.34



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VÍVIDA-PR CARTÓRIO DO CIVIL E ANEXOS

EDITAL DE LICITAÇÃO DOS TERCEIROS INTERESSADOS AUSULTIS E DESCONHECIDOS Prazo: 10 dias

O DOUTOR JOÃO ANGELO BUENO, MM. JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DESTA COMARCA DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, PTC...

FAZ SAHER, em todos os quantos o presente vierem, do dele conhecimento tiverem, que tem em nome João e Carolina do Civil e Anexos, os autos nº 0000420-57/2017.8.16.0076 (PROJUDI) de Usucapião, em que é requerente Nest Stolfo e requerido Espólio de Maria Sirlana dos Santos...

OS HERDEIROS DO ESPÓLIO DE MARIA SÍRLANA DOS SANTOS, BRANDINA MONDSTOCK, AUGUSTO MONDSTOCK, JOSÉ MONDSTOCK, OSCAR MONDSTOCK, JULIO MONDSTOCK, SEBASTIÃO MONDSTOCK, PAULINO MONDSTOCK, LEONILDA MONDSTOCK, JULIA MONDSTOCK, ARNOLDO MONDSTOCK, ILDA MONDSTOCK e CARLOS MONDSTOCK, todos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido...

Em razão de a Autor é pessoa maior de 60 (sessenta) anos. Diante disso, requer a Autoria a prioridade merecida a presente Ação. OS FATOS TEM-se que o Autor comprou o imóvel no ano de 1980 por contrato de compra e venda...

Em razão de a Autor é pessoa maior de 60 (sessenta) anos. Diante disso, requer a Autoria a prioridade merecida a presente Ação. OS FATOS TEM-se que o Autor comprou o imóvel no ano de 1980 por contrato de compra e venda...

Em razão de a Autor é pessoa maior de 60 (sessenta) anos. Diante disso, requer a Autoria a prioridade merecida a presente Ação. OS FATOS TEM-se que o Autor comprou o imóvel no ano de 1980 por contrato de compra e venda...

Em razão de a Autor é pessoa maior de 60 (sessenta) anos. Diante disso, requer a Autoria a prioridade merecida a presente Ação. OS FATOS TEM-se que o Autor comprou o imóvel no ano de 1980 por contrato de compra e venda...

Em razão de a Autor é pessoa maior de 60 (sessenta) anos. Diante disso, requer a Autoria a prioridade merecida a presente Ação. OS FATOS TEM-se que o Autor comprou o imóvel no ano de 1980 por contrato de compra e venda...

Amuntes Ramos OAB/PR 81.703; Sonivalter Pedro Castanha OAB/PR 71.703; DESPACHO: Autos 420-57/2017. Vistos. 1. Anote-se a prioridade na tramitação do feito, nos termos da Lei nº 10.741/03...

JOÃO ANGELO BUENO Juiz de Direito Designado/Assinatura Digital

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS

Resolução nº 018 de 06 de março de 2018. Súmula: Designar emprego público em confiança (Emprego em confiança) do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS

Resolução nº 019 de 06 de março de 2018. Súmula: Designar o cargo em Comissão de Controle Interno no CONIMS e outras providências

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.gov.br/ e http://www.diariointermunicipal.com.br/par



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018 (EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEET)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 12/2018, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao Registro de Preços de Insumos e eventuais contratações de serviços de sucção (limpeza) de fossas abscidas (de prédios públicos, escolas, comunidades e de casas de famílias de baixa renda que se encontram no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico)...

Bom Sucesso do Sul, 05 de março de 2018.

Juliane Polte Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018

Em conformidade com o que dispõe o art. 37, inciso III da Constituição Federal, no tocante ao princípio da publicidade, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público o resultado da licitação realizada para o registro de preços de materiais de consumo necessários ao funcionamento das atividades administrativas e de prestação de serviços de natureza essencial ao Município de Bom Sucesso do Sul/PR, inscrita no CNPJ nº 03.244.833/0001-97, com o valor estimado de R\$ 61.630,00

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unid., Quant. estimada, Valor Unit. (R\$), Valor Total do Item (R\$). Item 01: MANUTENÇÃO COMPLETA: Consórcio por no máximo 05 (cinco) municípios. Preço: R\$ 61.630,00

Bom Sucesso do Sul, 05 de março de 2018.

Renato Antonio Faverani Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº. 032/2018

Concede prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora ENRIETTE APARECIDA FANTIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 38078 e o parecer elaborado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora ENRIETTE APARECIDA FANTIN, pelo período de 40 (quarenta) dias, com fundamento no Artigo 10º da Lei Municipal 1.249/90, e suas alterações.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 15/02/2018 findando em 28/03/2018, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE MARÇO DE 2018.

ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 22018

A comissão de habilitação composta por membros da comissão de Habilitação do Edital de Preços nº 22018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, credenciou a seguinte empresa:

Table with 2 columns: N, EMPRESA. Item 1: GUBIR VICARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME. Item 2: L.B. ENGENHARIA LTDA - EPP. Item 3: MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP.

Comissão avaliadora, que dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de habilitação terá a vista ao respectivo procurador instruído, a qualquer das propostas que se apresentarem, para interposição de recursos.

Chopinzinho, 05 de março de 2018. Presidente da comissão: Rubens Meloni (membro da comissão) Roberto Alencar Frenkel (Secretário) Iverson Marini

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDESTE

Gabinete do Prefeito: Praça Getúlio Vargas, nº 11, Centro, Clevelândia - Paraná. Cx. Postal nº 81, CEP 85.530-000. Fone/Fax: (049) 3252-9000

DECRETO Nº 021/2018

SÚMULA: Alterar Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no Orçamento de 2018 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.648 de 20 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a ser realizadas com recursos oriundos de Saldo Financeiro não comprometido do Exercício anterior no valor de R\$ 497.640,58 (Quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), para atender despesas no seguinte ítem e Dotações Orçamentárias:

Table with 2 columns: Descrição, Valor. 07-Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes: 163.575,76. 07-01 - Administração S.M.E.C.E.: 163.575,76. 12-161000-2-050000 - Manutenção de Ensino Superior de Clevelândia: 250.000,00. 4.4.90.52 - 151 - Equipamentos e Material Permanente: 250.000,00. 07-02 - Fundos: 84.068,82. 12-161000-2-050000 - Fundos-40%: 84.068,82. 4.4.90.52 - 102 - Equipamentos e Material Permanente: 84.068,82. Total: 497.640,58

Art. 2º - Para utilização do referido Crédito Adicional Suplementar por Superávit previsto no Art. Anterior, serão adotados os seguintes critérios:

- 3.102 - FUNDEB 40%: R\$ 84.068,82. 3.107 - Distribuição Salário Educação: 163.575,76. 3.151 - FUNDEPAR - AQUISIÇÃO DE ONIBUS: 250.000,00. Total: 497.640,58

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Clevelândia- Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2018.

ADEMIR JOSÉ GHELLER PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

DATA: 30/01/18 ABERTURA: 15/02/18

HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 MOTONVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONY Nº 104382/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CEP - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. Considerando que a única participante do certame foi considerada INABILITADA, declaro a presente licitação FRACASSADA. Coronel Vivida, 05 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Termo de Colaboração nº 02/2018 - Chamamento Público nº 02/2018

- Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CORONEL VÍVIDA, CNPJ nº 97.515.423/0001-86. Objeto: formação de vínculo de cooperação com o Município de Coronel Vivida, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. Com objetivo de possibilitar aos jovens do campo o conhecimento teórico e prático, para que tenham condições de trabalhar em sua propriedade rural e, assim, permanecer no campo, com finalidade de permanência do jovem na sua própria região, criando alternativas de trabalho e renda, numa perspectiva da Economia Solidária. Valor total de R\$ 102.068,67. Prazo de vigência: 12 meses, iniciando-se em 02/03/2018 até 01/03/2019. Coronel Vivida, 02 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252018 - Pregão Presencial nº 13/2018 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº 14.148.76.6003/07. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis: álcool, gasolina comum, óleo diesel 510 e óleo 32L para a frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Coronel Vivida. Valor total estimado: R\$ 548.500,00. Prazo: 12 meses, 14/02/2018 a 13/02/2019. Coronel Vivida, 09 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 13/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para utilização em veículos e máquinas de frota municipal. Prazo: 12 meses, de 27/02/2018 a 26/02/2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

Table with 4 columns: ATAS, REGISTRO Nº, DETENTORAS, CNPJ Nº, VALOR ESTIMADO. 30/2018: CAMOPAR MECANICA E PÓS-TÓ DE MOLAS LTDA - EPP, 02.447.538/0001-31, 40.645,00. 11/2018: DEVEICER BALDO ZANOLLO EIRELI - ME, 23.787.356/0001-01, 107.362,50. 32/2018: FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA - EPP, 10.814.053/0007-34, 73.727,50.

CONTRATO Nº 452018 - Pregão Presencial nº 20/2018 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: BACCHI & ESTEHO LTDA, CNPJ nº 18.045.114/0001-40. Objeto: contratação de empresa para atendimento médico especializado complementar na área de pneumologia a consistência para atuar no Unidade Básica de Saúde do município de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 245.999,96. Prazo de vigência: 12 meses, 05/03/2018 a 04/03/2019. Coronel Vivida, 02 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 07 de Março de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1559



Rua Romário Martins, S/N, Centro, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, no horário estabelecido pela Coordenação da Unidade, atendida a escala de trabalho, a partir de 01/03/2018.

Art. 2º. A posse e a entrada em exercício sujeitam a nomeada nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2018, 129ª da República e 63ª do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe de Gabinete

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

C04252052

## RESULTADO DA LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

DATA: 30/01/18 ABERTURA: 15/02/18 HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 – CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CEF-PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. Considerando que a única participante do certame foi considerada INABILITADA, declaro a presente licitação FRACASSADA. Coronel Vivida, 05 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

C04202071

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

DATA: 26/01/18 ABERTURA: 08/02/18 HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 102044/2017-CONTRATO DE REPASSE Nº 858973/2017-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-CEF-PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 14/2018, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA	221.800,00	221.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA	05.063.653/0001-33	221.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 221.800,00 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos reais). Coronel Vivida, 05 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

C04202103

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018 – Pregão Presencial nº 13/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LANG LTDA. CNPJ nº 14.169.763/0003-37. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais aquisições de combustíveis (etanol, gasolina comum, óleo diesel s-10 e aria 32), para a frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 546.500,00. Prazo: 12 meses, 14.02.2018 A 13.02.2019. Coronel Vivida, 09 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

C042014208

## RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 11/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para utilização em veículos e máquinas da frota municipal. Prazo: 12 meses, de 27.02.2018 a 26.02.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
30/2018	CAMIOPAR MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA-EPP	05.447.538/0001-37	40.645,00
31/2018	DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME	23.797.356/0001-01	107.382,50
32/2018	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA-EPP	10.814.503/0001-54	73.727,50

Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

C04202094



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP-Brasil. A Humer TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

659767989